



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ELETRÔNICOS; E AUDIO E VIDEO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.

ABERTURA SESSÃO: 29/10/2024 – 08h30min (horário Brasília)

PREGOEIRO: GIOVANNI ARMANNI

Valor Total Estimado	R\$ 125.057,13 (cento e vinte e cinco mil, cinquenta e sete reais e treze centavos)		
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	POR LOTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		MODO DE DISPUTA	
MENOR PREÇO POR LOTE		ABERTO	

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Preferência ME/EPP	Exige Amostra / Dem.?
NÃO	NÃO	SIM	NAO
Pedidos de Esclarecimentos		Até o 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública por meio de protocolo presencial ou para o endereço licitacao@tapurah.mt.leg.br	
Impugnações		Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão por meio de protocolo presencial ou para o endereço licitacao@tapurah.mt.leg.br	
Observações Gerais			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	4
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:	10
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
9. DA FASE DE JULGAMENTO	15
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
11. DOS RECURSOS	23
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
14. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	24
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
16. DO PAGAMENTO	26
17. DO RECEBIMENTO	26
18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	26
19. DAS OBRIGAÇÕES	27
20. DA FISCALIZAÇÃO:	28
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:	32
23.14.1. Anexo I - Termo de Referência	32
23.14.2. Anexo II - Modelo de Proposta	32
23.14.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços	32
23.14.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato	32
23.14.5. Anexo V – Modelo de Procuração	32
23.14.6. Anexo VI - Declarações	32
23.14.7. Anexo VII – Declaração ME e EPP	32

ELDER GOBBI
PRESIDENTE DA CÂMARA

AMARILDO JOSÉ GUBERT
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALIDADE DA ATA: 1 ANO

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: 29/10/2024, ÀS 08:30HMIN (horário Brasília)

PREGOEIRO: GIOVANNI ARMANNI

LOCAL: www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ELETRÔNICOS; E AUDIO E VIDEO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 00h01min do dia 11/10/2024 até as 08h15min do dia 29/10/2024 (horário de Brasília)

Data e horário do Início da sessão: Dia 29/10/2024 as 08:30 horas (horário Brasília)

Data e horário de Início da disputa: Dia 29/10/2024 as 08:30 horas (horário Brasília)

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, por intermédio do Presidente da Câmara Sr. Elder Gobbi e do Pregoeiro Oficial, Sr. GIOVANNI ARMANNI, designado pela Portaria 001/2024, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente este Edital e os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário oficial de Brasília, Estado do Distrito Federal.**

Toda legislação mencionada encontra-se à disposição no Departamento de Licitações.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

A Câmara Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 4.4, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

Havendo a necessidade de a sessão eletrônica se prorrogar, isto se fará nos dias seguintes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de expediente administrativo da Câmara.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame é o **registro de preços para futura e eventual** aquisição de material permanente e de consumo – equipamentos de informática; eletrônicos; e áudio e vídeo para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah – MT, conforme quantidades e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Tapurah / MT na seguinte despesa orçamentária:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.10038.44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

01.001.01.031.0200.20095.33.90.30.00.00 – Material de Consumo

ORÇAMENTO – TAPURAH-PREVI

09.001.09.272.0208.10040.449052 - Equipamentos e Material Permanente

09.001.09.272.0208.20098.339030 - Material de Consumo

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Tapurah - MT, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site <https://blcompras.com> da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos em Regulamento da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do sistema de Dispensa Eletrônica, podendo ser obtidos por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.blcompras.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.1.3. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante, conforme ANEXO I do edital.

4.14.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.15. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.16. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Município de Tapurah/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.17. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

5.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme **item 10.7** deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.2.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.2.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 9.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.4. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.6. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá declarar sua condição no sistema.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico “Licitações”, site <https://blcompras.com> da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.19.1 deste Edital.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

- 6.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.4.01.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.4.02.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.4.03.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.4.04.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 6.6.01.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.02.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

- 6.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.01.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.02.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.01.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.02.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico sistema eletrônico “Licitações”, site <https://bllcompras.com> da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, dos seguintes campos:
- 7.1.1** valor unitário e total do item;
- 7.1.2** Marca;
- 7.1.3** Fabricante;
- 7.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 7.2.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

- 7.3.** Junto do cadastro da proposta, deve ser anexado no sistema eletrônico proposta em papel timbrado devidamente assinada conforme modelo anexo.
- 7.4.** MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.
- 7.4.1.** Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.
- 7.4.2.** Quando o produto/serviço for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.
- 7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.11.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até data e horário de encerramento para recebimento das propostas;
- 7.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.12.1.** Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento.
- 7.12.2.** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.
- 7.13.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.13.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.15. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a).

7.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.17. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *o seguinte*:

Lote 01	50,00
Lote 02	50,00
Lote 03	50,00
Lote 04	50,00
Lote 05	10,00
Lote 06	10,00

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

8.19.2.2. empresas brasileiras;

8.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente a verificação dos documentos de habilitação deverá ser verificado à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 6.6 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de envio dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

10.3. As Certidões devem ser apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

10.4. Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

10.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.6. Habilitação jurídica:

10.6.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.6.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

10.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8 Qualificação Técnica:

10.8.1 A licitante deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecimento em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação (correspondente a 50% da demanda estimada).**

10.8.2 Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do contratante e da licitante, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome e CNPJ da licitante;
- c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
- d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

10.8.2.1 Para a comprovação do fornecimento similar, será aceito o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, para fins de comprovação técnico-operacional, a uma única contratação.

10.8.2.2 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando se



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.8.2.3 Caso o(a) Agente de Contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

10.8.2.4 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste edital;

10.8.3 Para participação, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

10.8.3.1 Comprovar CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), compatível com o objeto deste Termo de Referência;

10.8.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação caso entenda necessário, poderá realizar diligências para verificação dos documentos apresentados.

10.9 Qualificação Econômico-Financeira:

10.9.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

b) As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

c) O balanço será exigível até 30 de abril do ano subsequente ao exercício anterior, no caso da empresa utilizar a escrituração por meio do Sped (Sistema Público de Escrituração Digital) o Balanço será exigível até 31 de maio do ano subsequente ao exercício anterior;

d) Os balanço Patrimonial deve ser registrado na junta comercial para comprovação de autenticidade, sendo dispensado do registro na junta comercial no caso do balanço ser emitido pelo sistema público de escrituração digital (SPED) sendo suficiente o recibo de entrega emitido pelo Sped.

10.9.1.1 Comprovação de boa situação financeira nos termos da Lei 14.133/2021, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

(SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

10.9.1.2 Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados for inferior a 1, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

10.9.1.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral em sistema da Câmara Municipal de Tapurah.

10.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

10.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

10.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.17. A habilitação poderá ser verificada por meio de sistema interno adotado pela Câmara Municipal de Tapurah, nos documentos por ele abrangidos.

10.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro da Câmara Municipal de Tapurah serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no **MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.20. A verificação no Sistema de Cadastro da Câmara ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

10.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

10.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.19.1.

10.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de **15 (quinze) minutos**, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.tapurah.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes> ou na plataforma de licitações da BLL Compras: www.bllcompras.com.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor, competindo à autoridade superior adjudicar e homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura do Contrato.

14.1.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

14.3. Na hipótese de irregularidade do registro, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias corridos, sob pena de aplicação da sanção do subitem 21.4.1.

14.4. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

21.2.4, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

14.5. Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.6. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do §2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, poderá ser convocado os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação e caso frustrada a negociação adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendido a ordem classificatória, observa o valor estimado nos termos do §4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do certame, será convocado o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao gerenciador.

15.1.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, e do contrato que por ventura seja celebrado, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não comparecer no prazo consignado ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços nos termos do §2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do §2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, poderá ser convocado os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação e caso frustrada a negociação adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendido a ordem classificatória, observa o valor estimado nos termos do §4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

15.4. No caso de aplicação de sanções, será garantida a defesa prévia do interessado, no prazo e forma estabelecida pela lei municipal nº 1.267/2019 e Lei 14.133/2021.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art.84 da Lei 14.133/2021.

15.6. Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Tapurah não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e na Minuta Contratual (anexo IV), anexos a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação e fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. A pedido, quando:

18.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

18.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Câmara Municipal de Tapurah.

18.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Tapurah quando:

18.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.1.2.2. O fornecedor perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

18.1.2.3. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

18.1.2.4. O fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

18.1.2.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços.

18.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

18.1.2.7. O fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Câmara Municipal de Tapurah formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

18.2. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

18.2.1. Pela expiração da sua validade.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

18.2.2. Pela utilização da totalidade do seu objeto.

18.2.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

19.1.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer os produtos e/ou serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos e/ou serviços objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal de Tapurah/MT;
- c) Fornecer os produtos e/ou serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras, qual seja na Câmara Municipal de Tapurah/MT conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Câmara Municipal de Tapurah/MT **ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.**
- d) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e/ou serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Tapurah/MT; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto;
- f) Manter, durante a duração do Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;
- d) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- e) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei N° 14.133/2021;
- f) Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos itens fora das especificações deste Edital;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

- 21.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 21.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 21.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 21.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 20%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de **0,5% a 10%** do valor do contrato licitado.
 - 21.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de **10% a 20%** do valor do contrato licitado.
- 21.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 21.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 21.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

22.5.1. Protocolo no setor de protocolo da Câmara Municipal de Tapurah no endereço (Avenida Paraná, nº 1725, Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573.000), de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

22.5.2. Encaminhamento por e-mail, no do setor de Licitação, qual seja: licitacao@tapurah.mt.leg.br.

22.5.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame **no sistema online do pregão, no site www.bll.org.br**.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.8. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones (66) 3547-1341 ou pessoalmente de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

- 22.9.** No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site bll.org.br disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.
- 22.10.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Câmara Municipal de Tapurah (07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Mato Grosso).
- 22.11.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.
- 22.12.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Câmara poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e no PNCP.
- 22.13.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bll.org.br.
- 22.13.1. ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55 e art. 54 da Lei Federal 14.133/2021.
- 22.13.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); endereço eletrônico: <https://www.tapurah.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes>; e www.bll.org.br.

23.11. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

23.12. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min 17h00min.

23.13. O presente Edital poderá ser obtido diretamente na Câmara Municipal de Tapurah/MT, na Avenida Paraná, Nº 1725, Centro, Município de Tapurah-MT, entre às 07h00min as 11h00min das 13h00min 17h00min, por solicitação via e-mail: licitacao@tapurah.mt.leg.br ou por meio do site oficial: www.tapurah.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. Anexo I - Termo de Referência

23.14.2. Anexo II - Modelo de Proposta

23.14.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

23.14.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

23.14.5. Anexo V – Modelo de Procuração

23.14.6. Anexo VI - Declarações

23.14.7. Anexo VII – Declaração ME e EPP

Tapurah/MT, 08 de Outubro de 2024

Elder Gobbi
Presidente da Câmara

Amarildo José Gubert
Diretor Administrativo e Financeiro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/2024

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah/MT – Tapurah-Previ

Avenida das Flores, nº 1438, Centro – Tapurah-MT - CEP: 78.753-000

Áreas Interessadas:

SETOR ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

SETOR ADMINISTRATIVO – TAPURAH-PREVI

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH (GERENCIADOR) E PARTICIPANTES.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos itens conforme especificação do item 3 deste termo de referência visam atender a demanda do poder legislativo e do Tapurah-Previ que integrará o processo licitatório como participante com novos equipamentos de informática, eletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo para substituição dos antigos devido as condições de uso.

2.2. Com base na estimativa de equipamentos existentes que possam ser substituídos, bem como aquisição de novos para atender a demanda administrativas e legislativas para o ano de 2024/2025 do Poder Legislativo, e conforme informações do Tapurah-Previ foi realizado estimativa para basear a sua estimativa.

2.3. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência nos termos do art. 6º inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

2.4. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas a seguir:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

LOTE 01					
ITEM	UNID	COD TCE	DESCRIÇÃO	QTDE CÂMARA TAPURAH (Gerenciador)	QTDE TAPURAH- PREVI (Participante)
01	UNID (cod. 01)	358348-1	Cabo HDMI 1,5 metros	02	-
02	UNID (cod. 01)	366443-0	Cabo HDMI 5 metros	01	-
03	UNID (cod. 01)	353589-4	Cabo HDMI 10 metros	02	-
04	UNID (cod. 01)	00058881	HUB USB 3.0 – 4 Portas – Cabo 1 metro	06	-
05	UNID (cod. 01)	00052415	Filtro de Linha com 6 tomadas	03	03
06	UNID (cod. 01)	407580-3	Mouse sem Fio 1000 DPI	03	03
07	UNID (cod. 01)	183135-6	Kit Teclado + Mouse sem fio	02	-
08	UNID (cod. 01)	426785-0	Pen Drive 64GB USB 2.0	05	-
09	UNID (cod. 01)	00067590	Suporte para CPU/Nobreak/Estabilizador com rodízios	06	-
10	UNID (cod. 01)	00034654	Switch Gigabit 8 Portas 10/100/1000 Mbps	02	-
11	UNID (cod. 01)	191619-0	Switch Giga 16 Portas 10/100/1000 Mps	01	-
12	UNID (cod. 01)	00060102	SSD Externo Portátil 1TB USB 3.2	02	-
13	UNID (cod. 01)	275722-2	Leitor de Código de Barra 1D e 2D	02	-
14	UNID (cod. 01)	00026580	Nobreak 600VA bivolt	06	03
15	UNID (cod. 01)	00066965	Nobreak Senoidal 1,5Kva bivolt	02	-
16	UNID (cod. 01)	00020737	WebCam 2.0 MP Resolução Full HD Pro 1080P	04	-



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

LOTE 02					
ITEM	UNID	COD TCE	DESCRIÇÃO	QTDE CÂMARA TAPURAH (Gerenciador)	QTDE TAPURAH- PREVI (Participante)
01	UNID (cod. 01)	00069232	Micro Computador Mini, Processador I5 12 Geração, 16Gb DDR5 Memória, SSD 256GB NVMe M.2 Win. 11 Pro sem monitor	04	02
02	UNID (cod. 01)	00052263	Monitor de Vídeo – Tela de 23,8 LED Widescreen 16:9	04	02
03	UNID (cod. 01)	00038774	Notebook – Processador mínimo I5 12 Geração, 16Gb DDR4 e 512 GB de SSD NVMe M.2	03	03
LOTE 03					
ITEM	UNID	COD TCE	DESCRIÇÃO	QTDE CÂMARA TAPURAH (Gerenciador)	QTDE TAPURAH- PREVI (Participante)
01	UNID (cod. 01)	00021559	Servidor Torre Processador Intel Xeon 3,4 Ghz, 8M Cache, 6 Núcleos – 16GB UDIMM – SSD 1,92TB + HD 2TB – Com sistema Operacional Windows Server 2022 ou superior, iDrac9	01	-
LOTE 04					
ITEM	UNID	COD TCE	DESCRIÇÃO	QTDE CÂMARA TAPURAH (Gerenciador)	QTDE TAPURAH- PREVI (Participante)
01	UNID (cod. 01)	275061-9	Fragmentadora de Papel - Funcionamento contínuo a partir de 20 minutos	02	01
02	UNID (cod. 01)	00055310	Multifuncional Colorida Tanque de Tinta	02	-
03	UNID (cod. 01)	00053676	Multifuncional Laser Mono USB/Rede/Wifi	01	-
04	UNID (cod. 01)	184498-9	Scanner Duplex Mesa 600 DPI	02	01
LOTE 05					
ITEM	UNID	COD TCE	DESCRIÇÃO	QTDE CÂMARA TAPURAH (Gerenciador)	QTDE TAPURAH- PREVI (Participante)



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

01	UNID (cod. 01)	371270-2	DISTRIBUIDOR HDMI 04 PORTAS	01	-
02	UNID (cod. 01)	348781-4	Switcher HDMI 2.0 4k 4x1	01	-
03	UNID (cod. 01)	3973654	Placa de Captura de vídeo USB 3.0 4k 1080p	02	-
04	UNID (cod. 01)	00075156	Fone de Ouvido sem fio TWS bluetooth	04	03
05	UNID (cod. 01)	00029273	Leitor de cartão SD e Micro SD com conexão USB 3.0	02	-
06	UNID (cod. 01)	399578-0	Cartão de Memória Micro SD 128GB SDXC UHS-I 3 Speeds 170-90MB/s	01	-
07	UNID (cod. 01)	00033834	Lente EF 50mm Original Canon	01	-

LOTE 06

ITEM	UNID	COD TCE	DESCRIÇÃO	QTDE CÂMARA TAPURAH (Gerenciador)	QTDE TAPURAH- PREVI (Participante)
01	UNID (cod. 01)	00085959	Suporte Fixo Parede TV 32" a 85"	02	-
02	UNID (cod. 01)	00035461	TV 43" 4K Smart	01	-

QUANTITATIVO GERAL

LOTE 01

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	358348-1	Cabo HDMI 1,5 metros	Cabo HDMI 2.0 4K Hdr 1,5 metros Alta Resolução	UNID (cod. 01)	02



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

02	366443-0	Cabo HDMI 5 metros	Cabo HDMI 2.0 4K Hdr 5 metros Alta Resolução	UNID (cod. 01)	01
03	353589-4	Cabo HDMI 10 metros	Cabo HDMI 2.0 4K Hdr 10 metros Alta Resolução	UNID (cod. 01)	02
04	00058881	HUB USB 3.0 – 4 Portas – Cabo 1 metro	DESCRIÇÃO: - Hub Portátil USB 3.0 de 4 Portas UH400 - Conecte até 4 dispositivos de uma vez - Velocidade de transferência de dados: 5Gbps - Comprimento do cabo: 1 metro - Nenhum driver é necessário	UNID (cod. 01)	06
05	00052415	Filtro de Linha com 6 tomadas	Filtro de linha - de 6 tomadas elétricas - com fusível de proteção contra curtos circuitos e sobrecargas, amperagem de 10 a, bivolt, cabo com no mínimo 2 m de comprimento, cabo tripolar certificado pelo inmetro, gabinete plástico de abs., chave liga/desliga, led sinalizador de funcionamento, com 6 tomadas de acordo com o novo padrao NBR 14136	UNID (cod. 01)	06
06	407580-3	Mouse sem Fio 1000 DPI	Mouse sem fio 1000DPI - CONEXÃO SEM FIO E CONFIÁVEL DE 2,4 GHZ - CONEXÃO PLUG-AND-PLAY - REQUISITOS DE SISTEMA Windows® 7, Windows 8, Windows 10 ou posterior Mac OS® X 10.8 ou posterior Chrome OS Linux® de kernel 2.6+ Porta USB - ESPECIFICAÇÕES Tipo de conexão: Sem fio de 2,4 GHZ Alcance sem fio: 10 m Pilha: 1 x AA (Não Incluso) Garantia 12 meses	UNID (cod. 01)	06
07	183135-6	Kit Teclado + Mouse sem fio	Teclado numérico 8 botões de atalho Mouse (1000 dpi) Conexão 2,4 GHz r um receptor UBS Padrão ABNT2	UNID (cod. 01)	02
08	426785-0	Pen Drive 64GB USB 2.0	- Pen drive 64GB USB 2.0 ESPECIFICAÇÕES: - Capacidade: 64GB - Conexão: USB 2.0 (DC 5V) TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: - Gravação: 3 MB/s - Leitura: 10 MB/s	UNID (cod. 01)	05
09	00067590	Suporte para CPU/Nobreak/Estabilizador com rodízios	1 Suporte CPU com rodízio Comprimento 20cm Prof. 40 cm Suporta 30kg de carga com segurança Acabamento em MDF ou outro material na cor preta	UNID (cod. 01)	06
10	00034654	Switch Gigabit 8 Portas 10/100/1000 Mbps	- 8 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX - Controle de fluxo IEEE 802.3x permite transferência fiável de dados - Revestimento em ferro, para usar na secretária ou	UNID (cod. 01)	02



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

			montado na parede - Suporta QoS (IEEE 802.1p) - Plug and Play, não necessita de qualquer configuração		
11	191619-0	Switch Giga 16 Portas 10/100/1000 Mps	- Switch 16P Giga - 16 portas 10/100/1000 Mbps - Tecnologia de energia eficiente e inovadora que economiza até 40% * de energia - Suporta auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação - Design de Plug & Play Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x - Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) - Mídia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) / 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) - Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas - Fonte de Alimentação: bivolt/ 100-240VAC, 50/60Hz - Consumo de Energia: Máximo: 9.95W (220V/50Hz) - Dimensões (L X C X A): 11.6*7.1*1.7Pol. (294*180*44 mm) - Dissipação de calor máxima: 33.93BTU/h	UNID (cod. 01)	01
12	00060102	SSD Externo Portátil 1TB USB 3.2	SSD Externo Portátil Capacidade 1Tb Interfaces USB 3.2 Gen 2 Aplicações PC, Notebook Externo Tipo de disco rígido e SSD externo: Portátil Transferência de dados: 800Mbs	UNID (cod. 01)	02
13	275722-2	Leitor de Código de Barra 1D e 2D	Leitor de Código de Barras Especificações Com excelente desempenho e robustez, o EL250 impressiona por sua produtividade e custo acessível. Utilizando a tecnologia "Area Imager" ele é capaz de ler com alta velocidade códigos de barras 1D e 2D, e ainda pode ler na tela do computador, celular, etc. Esta tecnologia permite ainda que os códigos de barras sejam lidos em qualquer posição, melhorando a ergonomia para o operador. EAN13, Danfes, Boletos Bancários, QRCode, entre muitos outros padrões, são facilmente lidos pelo EL250. Design ergonômico, peso leve, e suporte para leitura automática são características que tornam seu uso muito confortável e eficiente. ESPECIFICAÇÕES * Comunicação: USB * Sensor de Imagem: 1080 x 720 pixels * Contraste de código de barras: >= 20% * Ângulo de leitura: Horizontal 41°, Vertical 28°	UNID (cod. 01)	02



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

			<p>* Temperatura de Operação: -10° a 50°C</p> <p>* Umidade: 5 a 95%, sem condensação</p> <p>* Resistência a quedas: 2m</p> <p>* Selagem: IP42</p> <p>* Modos de operação: Manual (gatilho), Automática</p> <p>* Suporte para leitura sem as mãos: Incluso</p> <p>* Padrões de Código de barras:</p> <p>1D: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (Bookland EAN), ISSN, Code 39, Code 39 full ASCII, Code 32, Trioptic Code 39, Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5 (Discrete 2 of 5), Matrix 2 of 5, Codabar (NW7), Code 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, Code 93, Code 11 (USD-8), MSI/Plessey, UK/ Plessey, China Post, China Finance, Telepen, GS1 DataBar (antigo RSS)</p> <p>Modelo de Referência: Elgin c/ Suporte 1D e 2D EL250 USB 46EL250US000</p>		
14	00026580	Nobreak bivolt 600VA	<p>NO-BREAK - 110V/220V (BIVOLT); TENSAO DE SAIDA: 110V OU 220V (OPCIONAL); POTENCIA: 600VA; TOMADAS DE SAIDA: 4</p> <p>PROTECAO CONTRA SOBRECARGA; LED SINALIZADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; CHAVE LIGA/DESLIGA; SISTEMA DE PROTECAO PARA INTERRUPTORES BRUSCAS DE ENERGIA; MINI DISJUNTOR; CIRCUITO DESMAGNETIADOR; 5 TOMADA</p>	UNID (cod. 01)	09
15	00066965	Nobreak Senoidal 1,5Kva bivolt	<p>Nobreak Senoidal 1500VA</p> <p>Tensão de entrada: Bivolt automático</p> <p>Tensão de Saída: 120v</p> <p>6 Tomadas de saída</p> <p>8 níveis de proteção: contra sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento, sub/sobre tensão da rede elétrica, descarga total de baterias e sobrecarga das baterias.</p> <p>Garantia de 12 meses</p> <p>Modelo de referência: Nobreak 1.5Kva Intelbras Senoidal Bivolt ou SMS Manager III Senoidal 1500Va 975-Watt Bivolt ou outro modelo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.</p>	UNID (cod. 01)	02
16	00020737	WebCam 2.0 MP Resolução Full HD Pro 1080P	<p>WebCam 2.0 MP Resolução Full HD Pro 1080P</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows</p> <p>Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte</p> <p>Gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels)</p> <p>Compactação de vídeo H.264</p>	UNID (cod. 01)	04



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
 TEL: (066) 99216-3119

			<p>Microfones duplos estéreos incríveis com redução de ruído automática</p> <p>Correção automática de pouca luz</p> <p>Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD</p> <p>Resolução: 1080P a 30 qps HD 720p a 30 qps</p> <p>Foco: Automático</p> <p>Lentes: Vidro Full HD</p> <p>Campo de visão: 78°</p> <p>Microfone: Estéreo</p> <p>- CONTEÚDO DA EMBALAGEM</p> <p>Câmera Web com cabo de 1,5 metro</p>		
LOTE 02					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	00069232	<p>Micro Computador Mini, Processador I5 12 Geração, 16Gb DDR5 Memória, SSD 256GB NVMe M.2 Win. 11 Pro sem monitor</p>	<p>Micro Computador</p> <p>Processador: I5 12th Geração (I5 12500T)</p> <p>Memória: 16Gb DDR5</p> <p>Armazenamento: SSD 256 NVMe M.2</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits – e Português (Brasil)</p> <p>Portas: 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps (parte traseira)</p> <p>2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte frontal)</p> <p>2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte traseira)</p> <p>1 porta USB 2.0 (parte traseira)</p> <p>1 porta USB 2.0 com Smart Power On (parte traseira)</p> <p>1 tomada de áudio universal (parte frontal)</p> <p>1 porta de saída (parte frontal)</p> <p>1 porta DisplayPort 1.4 (parte traseira)</p> <p>1 porta HDMI 1.4 (parte traseira)</p> <p>1 porta VGA/porta DisplayPort 1.4/porta HDMI 2.0b (opcional)</p> <p>Slots: 1 slot SATA para disco rígido/SSD de 2,5 polegadas</p> <p>1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth</p> <p>1 slot M.2 2230/2280 para SSD/Intel Optane</p> <p>Dimensões: Altura: 183 mm (7,2") x Largura: 36 mm (1,4") x Profundidade: 178 mm (7,0") x Peso inicial: 1,16 kg (2,56 lb)</p> <p>Wireless: sim</p> <p>Energia: 65 W, 4,5 mm</p> <p>Modelo de Referência: Micro Computador Dell Optiplex</p>	UNID (cod. 01)	06
02	00052263	<p>Monitor de Vídeo – Tela de 23,8 LED Widescreen 16:9</p>	<p>Monitor de Vídeo Tela 23,8 Led Widescreen 16:9</p> <p>- CARACTERÍSTICAS</p> <p>Tipo de painel: LED</p> <p>Tamanho do painel: 23,8" Widescreen</p> <p>Tamanho da imagem visível (diagonal): 60,4 cm</p> <p>Pixel pitch: 0,274 mm</p> <p>Contraste estático: 1.000:1</p> <p>Frequência do painel: 60 Hz</p> <p>Tratamento da tela: Anti-reflexivo</p> <p>Ângulo de visão horizontal: 178°</p> <p>Contraste (Dinâmico): 50.000.000:1</p> <p>Ângulo de visão vertical: 178°</p> <p>Brilho: 250 cd/m2</p>	UNID (cod. 01)	06



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

			<p>Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Tempo de resposta: 5 ms Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Suporte de cores: Maior que 16 Milhões - CONEXÕES VGA: 1 Display Port: 1 HDMI: 1 USB: 4</p> <p>- DIMENSÕES E FIXAÇÃO Preparado para fixação em parede/painel (padrão de furação VESA Mount): Sim (100 x 100mm) mm Peso líquido: 4,5 Kg Peso Bruto com embalagem: 6,28 Kg Dimensões c/ base (L x A x P): 539,1 x 510,3 x 202,5 mm mm Dimensões s/ base (L x A x P): 539,1 x 325,6 x 49,4 mm mm Embalagem (L x A x P): 752 x 408 x 159 mm mm Base ajustável: Sim - Altura: 130 ± 5 mm Giro: 175° ± 5° Ângulo: -3,5° ± 1,5°/+21,5° ± 1,5° Pívo: -2,5° ~ 0° a 90° ± 92,5°</p> <p>Garantia de 12 meses</p>		
03	00038774	<p>Notebook – Processador mínimo I5 12 Geração, 16Gb DDR4 e 512 GB de SSD NVMe M.2</p>	<p>Notebook</p> <p>Processador I5 12th Geração (I5 1235U)</p> <p>Memória: 16Gb DDR4</p> <p>Armazenamento: SSD 512 GB NVMe M.2</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits – e Português (Brasil)</p> <p>Tela: 15,6" (1920 x 1080), 120Hz</p> <p>Teclado: Teclado não retroiluminado em português (Brasil)</p> <p>Portas:</p> <p>2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K)</p> <p>Slots:</p> <p>1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD</p> <p>Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado</p> <p>Wireless: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®</p> <p>Bateria principal: Bateria de 3 células e 41Wh (integrada)</p> <p>Garantia de 12 meses</p>	UNID (cod. 01)	06



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
Modelo de Referência: Notebook Inspiron 15 Intel I5 16Gb DDR4 SSD 512Gb Monitor 15.6					
LOTE 03					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	00021559	Servidor Torre Processador Intel Xeon 3,4 Ghz, 8M Cache, 6 Núcleos – 16GB UDIMM – SSD 1,92TB + HD 2TB – Com sistema Operacional Windows Server 2022 ou superior, iDrac9	Servidor Torre <i>Processador: Intel Xeon 3,4 Ghz, Memória: 16GB UDIMM, 5600MTs ECC Placa de rede: (1) HPE 1Gb 2-port 361i network Adapter</i> Armazenamento: SATA SSD 1,92TB + HD 2TB Porta USB: Frontais 1x USB 3.0, Traseira 4x USB 3.0 interna 1x USB 3.0 Slot PCI-E: 4 slots PCIe 3.0 <i>Sistema Operacional: Windows Server Standard 2022ou superior Gerenciamento de sistemas integrado: iDrac9 Express 16G</i> Garantia de 12 meses Modelo Referência: Servidor Torre PowerEdge T160 ou outro modelo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UNID (cod. 01)	01
LOTE 04					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	275061-9	Fragmentadora de Papel - Funcionamento contínuo a partir de 20 minutos	<i>Fragmentadora de Papel – Funcionamento Contínuo a partir de 20 minutos</i> Especificações Técnicas: - Abertura de inserção: 220mm -Acionamento: sensor de presença de papel; - Nível de Segurança: P4 (Norma DIN 66399); - N° máximo de folhas (75g/m²): de 17 a 30 folhas A4 ou Ofício - Fragmenta: Papel CD/Cartão/pequenos grampos: SIM Tempo de Funcionamento contínuo: acima de 20 minutos de funcionamento contínuo Com rodízios: Sim 4 -Sensor(es) de segurança: <ul style="list-style-type: none">• Presença do cesto (sem o cesto não funciona);• Cesto Cheio;• Sobrecarga (excesso de folhas);• Superaquecimento (proteção térmica);	UNID (cod. 01)	03



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

			Tensão: 127v ou Bivolt (110/220v) Garantia: 12 meses Modelos Referência: Trituradora TRX17-P, MENNO M25, ou outro modelo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.		
02	00055310	Multifuncional Colorida Tanque de Tinta	Impressora Multifuncional Colorida Tanque de tinta - Impressão: Resolução máxima de impressão: Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta)†† Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (Rascunho/A4/Carta)† Tempo de Processamento da Primeira Página: 10 segundos em preto e 16 segundos em cores5 - Cópia: Velocidade de cópia ISO: Em preto: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta)† Qualidade de cópia: 300 dpi x 600 dpi Tamanho máximo da cópia: Ofício (ADF)- Scanner: Scanner Tamanho Ofício Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridos Resolução óptica: 1200 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi x 2400 dpi - Conectividade: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100 , Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®4 - Impressão do Dispositivo Móvel: - Alimentador automático de documentos: Capacidade: 30 folhas (A4/Ofício) Gramatura do papel: 64 g/m ² - 95 g/m ² - Conteúdo da Embalagem: Multifuncional; 4 garrafas de tinta de inicialização (preta, ciano, magenta e amarela); Cabo de alimentação; Cabo USB. Modelo de Referência Multifuncional Epson L5590	UNID (cod. 01)	02
03	00053676	Multifuncional Laser Mono USB/Rede/Wifi	Multifuncional Laser Mono ESPECIFICAÇÕES - Impressão: Cópias Múltiplas Acesso Remoto Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax Cópia Duplex (Frente e Verso) Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Função de Impressão Segura Ciclo de Trabalho Mensal Máx: 50.000 páginas Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis:	UNID (cod. 01)	01



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

			<p>Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas</p> <p>Cópia</p> <p>Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi</p> <p>Cópia sem uso do PC</p> <p>Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas</p> <p>Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4)</p> <p>Redução/Ampliação: 25% ~ 400%</p> <p>Função de Cópias Ordenadas</p> <p>Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício</p> <p>Cópia Duplex (Frente e Verso)</p> <p>Cópias de ID (Documentos de Identidade)</p> <p>Digitalização</p> <p>- ADF:</p> <p>Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE</p> <p>Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi</p> <p>Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi</p> <p>Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG</p> <p>Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)?, Easy Scan to Email</p> <p>Digitalização Duplex (Frente e Verso)</p> <p>- Itens Inclusos:</p> <p>Multifuncional; Suprimento preto; Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário; Conjunto de Cilindros</p> <p>Modelo de Referência: Multifuncional Laser Brother MFC- L5902DW Mono</p>		
04	184498-9	Scanner Duplex Mesa 600 DPI	<p>- ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>- Recursos avançados de digitalização:</p> <p>Digitalização contínua Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco</p> <p>Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 80</p> <p>Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 80</p> <p>Digitalização frente e verso: Sim</p> <p>Sensor de imagem: CIS duplo</p> <p>Software incluso: Nuance® PaperPort® SE com OCR para Windows, Brother iPrint&Scan</p> <p>Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.): Até 1200 x 1200 dpi</p> <p>Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 600 x 600</p> <p>Sensor de atolamento de papel: Sim</p> <p>Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux</p> <p>Drivers de digitalização inclusos: TWAIN, WIA, ISIS, SANE</p> <p>- Formatos dos arquivos de digitalização:</p> <p>Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT)</p> <p>Tipo de scanner: Alimentação por folhas</p> <p>Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida</p> <p>Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit</p> <p>Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 40</p> <p>Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm): 40</p>	UNID (cod. 01)	03



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

			<p>- Tratamento de documentos: Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 80 Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 6000 Tipos de mídia: Comum, Recibos, Fotos (requer folha de transporte), Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo) Tamanho do papel (máx.): 215,9 x 355,6 mm Tamanho do papel (mín.): 50,8 x 50,8 mm Tamanho do papel: várias folhas (máx.): 215,9 x 355,6 mm Tamanhos do cartão de plástico (mín./máx.): 85 mm X 54 mm Espessura do cartão de plástico: 1,32mm com alto relevo</p> <p>Conectividade: Ethernet, WiFi, USB, Compatibilidade com dispositivos móveis Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 6000 Recursos: Display sensível ao toque, Digitalização duplex Velocidade de digitalização (máx. ppm): 40</p> <p>Modelo Referência Scanner Brother ADS4700W Duplex Mesa</p>		
LOTE 05					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	371270-2	DISTRIBUIDOR HDMI 04 PORTAS	<p>Divisor HDMI 1x4</p> <p>Características Técnicas:</p> <p>Versão HDMI 2.0</p> <p>Resolução Suportada 480p 50/60hz, 56p 50/60Hz, 720p 50/60Hz, 1080p 50/60Hz, 3D (1080p 24Hz), 4Kx2K 24/25/30/60Hz Taxa de Transferência 18Gbps Cabo Hdmi entrada e saída 8m (AWG24)</p> <p>Protocolo Áudio PCM, Dolby Digital,</p> <p>DTS entradas 1 entrada HDMI</p> <p>Saídas 4 Saídas HDMI</p> <p>Bivolt</p> <p>Modelo de Referência: Divisor Hdmi 1x4 Intelbras Bivolt Full HD \$k 2.0 v Splitter</p>	UNID (cod. 01)	01
02	348781-4	Switcher HDMI 2.0 4k 4x1	<p>Switcher HDMI 2.0 4x1 4k x 2k 60Hz Chaveador Seletor HDMI</p> <p>Tipo de conector: HDMI 2.0</p> <p>Suporta Resolução de Alta definição 4K a 60Hz e 3d Total</p> <p>Identificação automática de fontes de sinal e automaticamente pulando para a próxima porta com uma fonte de sinal quando a fonte de sinal existente é desconectada</p>	UNID (cod. 01)	01
03	3973654	Placa de Captura de vídeo USB 3.0 4k 1080p	<p>Placa de Captura USB 3.0 4K 1080p HDMI 2.0 gravação/transmissão ao vivo</p> <p>Entrada HDMI 4K p 60 e USB 1080p 60</p>	UNID (cod. 01)	02



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

			Interface USB 3.0 compatível USB 2.0 Ampla compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux, OS X. Detecção automática dos formatos de vídeos de entrada e ajuste ao tamanho de saída de quadros definidos		
04	00075156	Fone de Ouvido sem fio TWS bluetooth	Fone de Ouvido Bluetooth Duração de Bateria: 12 horas de uso contínuo Resistente à água e poeira IP54 Bluetooth 5.1	UNID (cod. 01)	07
05	00029273	Leitor de cartão SD e Micro SD com conexão USB 3.0	Leitor de cartão SD USB 3.0 Leitor de cartão de memória flash de slot duplo TF SD Micro SD SDXC SDHC MMC RS-MMC Micro SDXC Micro SDHC UHS-I para Mac Windows Linux Chrome	UNID (cod. 01)	02
06	399578-0	Cartão de Memória Micro SD 128GB SDXC UHS-I 3 Speeds 170-90MB/s	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB Micro SDXC UHS-I 3 Speeds 170-90MB/S V30 A2 ou superior Modelo referência: Sandisk Extreme Pro 128gb micro SDXC V30, 3 A2	UNID (cod. 01)	01
07	00033834	Lente EF 50mm Original Canon	Lente EF 50mm F/1.8 STM Sistema EF Montagem EF Compatibilidade: Esta lente é compatível com todas as câmeras do sistema DSLR cropadas (APS-C) e Full-Frame (como EOS SL3, EOS SL2, EOS SL1, EOS T8i, EOS T7+ e todos os outros modelos da Linha Rebel T, toda linha EOS D, como EOS 90D, EOS 80D, EOS 77D, EOS 6D Mark II, EOS 5D Mark IV, EOS 5D Mark III, EOS 1DX e todos os demais modelos DSLR) Tipo: Lente Fixa/ Padrão/ Lente com grade abertura F 1.8/ STM Diâmetro para filtro: 49mm Design Óptico: 6 elementos em 5 grupos Dimensões (Diâmetro): 69,2mm Dimensões (Largura): 39,3mm Dimensões (Peso): 15,14cm x 24,38cm x 15,14cm Ângulo de Visão: 40° 27° 46° Distância Focal: 50mm Distância Focal (em uma Full Frame): 50mm Motor de Foco: STM Abertura Mínima: f/22 Abertura Máxima: f/1.8	UNID (cod. 01)	01



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

			Lâminas do Diafragma: 7 Para-sol Compatível: ES-68 Garantia: 12 meses Referência: Lente EF 50mm F/1.8 STM original Canon		
LOTE 06					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	00085959	Suporte Fixo Parede TV 32" a 85"	Suporte Fixo TV 32 a 85" Cor: Preto Material: Aço Carbono Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática Compatibilidade: Polegadas compatíveis: 32" a 86" Carga máxima: até 50kg Furação Vesa (HxV): 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400x 600x200 ou 600x400mm Compatível com TVs planas e curvas Garantia 12 meses	UNID (cod. 01)	02
02	00035461	TV 43" 4K Smart	Smart TV 43" 4K Smart Frequência do Pannel 60Hz, Resolução 3,840 x 2160 Tipo: Led, Áudio Dolby Digital Plus, Potência RMS: 20W, Bluetooth de áudio: Sim, Espelhamento do Smartphone para TV DLNA: Sim, Conectividade: HDMI: 3, USB: 2, Ethernet (LAN): Sim, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Wi-Fi 5 – Sim, Bluetooth Sim (BT 5.2), Design Espessura: Fina Tipo de Borda Infinita Garantia 12 meses Modelo de Referência: Smart TV 43" 4K Samsung 43DU8000	UNID (cod. 01)	01

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021 e Resolução do Legislativo Municipal nº 122/2023.

3.3. Prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de preços ou Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. CUSTO ESTIMADO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

3.4.1 - O custo médio para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente – equipamentos de informática; eletrônicos; e áudio e vídeo para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah (gerenciador) e participantes, dos objetos deste Termo de Referência está estimado em:

ESTIMATIVA GERAL						
LOTE 01						
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unit	Valor Total
01	358348-1	Cabo HDMI 1,5 metros	UNID (cod. 01)	02	17,08	34,16
02	366443-0	Cabo HDMI 5 metros	UNID (cod. 01)	01	42,87	42,87
03	353589-4	Cabo HDMI 10 metros	UNID (cod. 01)	02	111,12	222,24
04	00058881	HUB USB 3.0 – 4 Portas – Cabo 1 metro	UNID (cod. 01)	06	70,14	420,84
05	00052415	Filtro de Linha com 6 tomadas	UNID (cod. 01)	06	64,01	384,06
06	407580-3	Mouse sem Fio 1000 DPI	UNID (cod. 01)	06	50,85	305,10
07	183135-6	Kit Teclado + Mouse sem fio	UNID (cod. 01)	02	198,76	397,52
08	426785-0	Pen Drive 64GB USB 2.0	UNID (cod. 01)	05	45,24	226,20
09	00067590	Suporte CPU/Nobreak/Estabilizador para com rodízios	UNID (cod. 01)	06	84,73	508,38
10	00034654	Switch Gigabit 8 Portas 10/100/1000 Mbps	UNID (cod. 01)	02	181,23	362,46
11	191619-0	Switch Giga 16 Portas 10/100/1000 Mps	UNID (cod. 01)	01	708,27	708,27
12	00060102	SSD Externo Portátil 1TB USB 3.2	UNID (cod. 01)	02	948,20	1.896,40
13	275722-2	Leitor de Código de Barra 1D e 2D	UNID (cod. 01)	02	316,07	632,14



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

14	00026580	Nobreak 600VA bivolt	UNID (cod. 01)	09	544,50	4.900,50
15	00066965	Nobreak Senoidal 1,5Kva bivolt	UNID (cod. 01)	02	1.985,87	3.971,74
16	00020737	WebCam 2.0 MP Resolução Full HD Pro 1080P	UNID (cod. 01)	04	200,90	803,60
Subtotal Lote 01					5.569,84	15.816,48
LOTE 02						
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unit	Valor Total
01	00069232	Micro Computador Mini, Processador I5 12 Geração, 16Gb DDR5 Memória, SSD 256GB NVMe M.2 Win. 11 Pro sem monitor	UNID (cod. 01)	06	3.895,00	23.370,00
02	00052263	Monitor de Vídeo – Tela de 23,8 LED Widescreen 16:9	UNID (cod. 01)	06	1.136,17	6.817,02
03	00038774	Notebook – Processador mínimo I5 12 Geração, 16Gb DDR4 e 512 GB de SSD NVMe M.2	UNID (cod. 01)	06	4.327,15	25.962,90
Subtotal Lote 02					9.358,32	56.149,92
LOTE 03						
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unit	Valor Total
01	00021559	Servidor Torre Processador Intel Xeon 3,4 Ghz, 8M Cache, 6 Núcleos – 16GB UDIMM – SSD 1,92TB + HD 2TB – Com sistema Operacional Windows Server 2022 ou superior, iDrac9	UNID (cod. 01)	01	16.737,99	16.737,99
Subtotal Lote 03					16.737,99	16.737,99
LOTE 04						
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unit	Valor Total
01	275061-9	Fragmentadora de Papel - Funcionamento contínuo a partir de 20 minutos	UNID (cod. 01)	03	2.768,14	8.304,42
02	00055310	Multifuncional Colorida Tanque de Tinta	UNID (cod. 01)	02	2.317,25	4.634,50



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

03	00053676	Multifuncional Laser Mono USB/Rede/Wifi	UNID (cod. 01)	01	3.843,98	3.843,98
04	184498-9	Scanner Duplex Mesa 600 DPI	UNID (cod. 01)	03	3.474,00	10.442,00
Subtotal Lote 04					12.403,37	27.204,90
LOTE 05						
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unit	Valor Total
01	371270-2	DISTRIBUIDOR HDMI 04 PORTAS	UNID (cod. 01)	01	207,00	207,00
02	348781-4	Switcher HDMI 2.0 4k 4x1	UNID (cod. 01)	01	434,00	434,00
03	3973654	Placa de Captura de vídeo USB 3.0 4k 1080p	UNID (cod. 01)	02	634,14	1.268,28
04	00075156	Fone de Ouvido sem fio TWS bluetooth	UNID (cod. 01)	07	284,45	1.991,15
05	00029273	Leitor de cartão SD e Micro SD com conexão USB 3.0	UNID (cod. 01)	02	198,94	397,88
06	399578-0	Cartão de Memória Micro SD 128GB SDXC UHS-I 3 Speeds 170-90MB/s	UNID (cod. 01)	01	197,90	197,90
07	00033834	Lente EF 50mm Original Canon	UNID (cod. 01)	01	1.319,84	1.319,84
Subtotal Lote 05					3.276,27	5.816,05
LOTE 06						
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unit	Valor Total
01	00085959	Suporte Fixo Parede TV 32" a 85"	UNID (cod. 01)	02	162,56	325,12
02	00035461	TV 43" 4K Smart	UNID (cod. 01)	01	3.006,67	3.006,67
Subtotal Lote 06					3.169,23	3.331,79
TOTAL GERAL					50.515,02	125.057,13



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

3.3.1.1 - Valor estimado Total dos materiais, equipamentos e serviços objetos desta licitação é de R\$ **125.057,13 (cento e vinte e cinco mil, cinquenta e sete reais e treze centavos)**.

1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.

4.2. O caso em estudo trata da aquisição de material permanente e de consumo de ar condicionado e ventilação, sendo viável e econômico a sua divisão por itens, no entanto será feito por lotes devido ao reduzido quantitativo e valores de determinados itens, assim será realizado por lotes para evitar que haja itens fracassados devido a baixa procura, mantendo a competitividade uma vez que os lotes são divididos por área de atuação dos possíveis fornecedores, devendo o licitante observar que será obrigado a fornecer todos os itens do lote que desejar participar para maior competitividade no processo licitatório.

4.3 COTA EXCLUSIVA / PARCELAMENTO DO OBJETO PARA ME e EPP

4.3.1 Considerando que o quantitativo individual de cada item inviabiliza cota exclusiva para ME e EPP, não será aplicado cota exclusiva para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, mas haverá preferência conforme previsão no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

2. SISTEM DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A contratação se enquadra nas hipóteses de utilização do sistema de registro de preços previstas no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.2. Foi elaborado edital para manifestação de Interesse de Registro de Preços – IRP - para que outros órgãos manifestem interesse na quantidade de participante no prazo mínimo de 8 dias úteis nos termos do art. 5º e 6º do Decreto Municipal 120/2023 e art. 127 da Resolução 122/2023 e art. 86 da Lei 14.133/2021.

5.3 O IRP visa buscar mais órgãos públicos interessado no registro de preço de itens constantes no edital, e ainda o interessado pode solicitar inclusão de novos itens, a participação de mais órgãos visa a economicidade em escala considerando o aumento na compra de produtos e serviços pelos entes, além de reduzir processos ao se unificar um único processo para diversos entes públicos, atingindo o interesse público de forma eficaz.

5.4. A presente contratação visa atender o Poder Legislativo (gerenciador) e participante que manifestou interesse no registro de Preços.

5.5 DA FORMAÇÃO DE GRUPO:

5.5.1 Não se aplica.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

6.1. O prazo de vigência é de 01 (um) ano a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021:

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.1.1. Sustentabilidade:

7.1.1.1. Os itens objetos dessa licitação devem observar os critérios de sustentabilidade inseridos em sua descrição que se baseiam no guia nacional de contratações sustentáveis.

7.1.2 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021):

7.1.2.1. Na presente contratação não está sendo feita indicação de marca como referência de qualidade.

7.1.3. Não será exigido amostra para verificação de qualidade, tendo em vista trata-se de objeto que pela descrição do produto pode-se verificar se atende ou não as exigências de qualidade dispostas na descrição dos itens dessa licitação.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1. A garantia contratual será dispensada tendo em vista que se tratam de objeto de fornecimento imediato e solicitação fracionada, ademais os riscos envolvidos são mínimos, tendo em vista que se trata de futura e eventual contratação, a falta de fornecimento de determinado produto não prejudica o regular funcionamento dos órgão envolvidos nesta licitação.

6. RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah /MT (gerenciador) e participante, nas dotações a seguir discriminada:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.10038.44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

01.001.01.031.0200.20095.33.90.30.00.00 – Material de Consumo

ORÇAMENTO – TAPURAH-PREVI

09.001.09.272.0208.10040.449052 – Equipamentos e Material Permanente

09.001.09.272.0208.20098.339030 – Material de Consumo

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Endereço e horário para entrega dos produtos:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

b) **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah/MT – Tapurah-Previ:** Avenida das Flores, nº 1438, Centro – Tapurah-MT - CEP: 78.753-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos.

9.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades solicitadas, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/NAD/ Empenho.

9.2.1. As solicitações mínimas devem ser de pelo menos R\$ 300,00 (trezentos reais), para iniciar o prazo para entrega dos itens solicitados.

9.2.2. Solicitações inferiores ao valor previsto no item anterior só poderão ocorrer nos casos de o saldo contratual ou da Ata de Registro de Preços ser inferior a solicitação, ou ainda caso o fornecedor aceite.

9.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

10.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

10.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

10.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim como e-mail, whatsapp ou outro aplicativo utilizado.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa devendo ser verificado a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não sejam apresentados com a nota fiscal.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

9.10. A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.11. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) **Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**
- b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma da Lei 14.133/2021.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa praticar ou deixar de cumprir as obrigações contratuais e previstas no edital.
- 29.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 29.2.1. advertência;
 - 29.2.2. multa;
 - 29.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 29.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 29.3. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Tapurah/MT, por escrito, no endereço: Avenida Paraná, nº 1725, Centro, CEP nº 78.573.000 ou através do e-mail: licitacao@tapurah.mt.leg.br.

14 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Membro Equipe de Apoio
- 14.2. Amarildo José Gubert – Diretor Administrativo e Financeiro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Tapurah-MT, 08 de outubro de 2024.

Amarildo José Gubert
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 16/2023

Rhayza Alves de Arruda Saraiva
Membro Equipe de Apoio – Portaria 01/2024

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: 08/10/2024.

Elder Gobbi
Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

ANEXO II

(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Eletrônico nº 009/2024, conforme condições e especificações descritas a seguir:

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cabo HDMI 1,5 metros	UNID	02	Cabo HDMI 2.0 4K Hdr 1,5 metros Alta Resolução			
02	Cabo HDMI 5 metros	UNID	01	Cabo HDMI 2.0 4K Hdr 5 metros Alta Resolução			
.....	UNID			
.....			
16	UNID			
Subtotal Lote 01							
LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Micro Computador Mini, Processador I5 12 Geração, 16Gb DDR5 Memória, SSD 256GB NVMe M.2 Win. 11 Pro sem monitor	UNID	06	Micro Computador Processador: I5 12th Geração (I5 12500T) Memória: 16Gb DDR5 Armazenamento: SSD 256 NVMe M.2 Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits – e Português (Brasil) Portas: 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps (parte traseira) 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte frontal) 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte traseira) 1 porta USB 2.0 (parte traseira) 1 porta USB 2.0 com Smart Power On (parte traseira) 1 tomada de áudio universal (parte frontal) 1 porta de saída (parte frontal) 1 porta DisplayPort 1.4 (parte traseira) 1 porta HDMI 1.4 (parte traseira) 1 porta VGA/porta DisplayPort 1.4/porta HDMI 2.0b (opcional) Slots: 1 slot SATA para disco rígido/SSD			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

				de 2,5 polegadas 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para SSD/Intel Optane Dimensões: Altura: 183 mm (7,2") x Largura: 36 mm (1,4") x Profundidade: 178 mm (7,0") x Peso inicial: 1,16 kg (2,56 lb) Wireless: sim Energia: 65 W, 4,5 mm Modelo de Referência: Micro Computador Dell Optiplex			
.....	UNID			
Subtotal Lote 02							
TOTAL							

A Proposta deverá conter ainda:

I – Prazo de **validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

II – Forma de pagamento será em até 05 (cinco) dias após o atesto da nota fiscal.

III – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

Localidade,.....de.....de 2024.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Aos ____ dias do mês _____ de 2024, na sede do Município de Tapurah /MT, **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ELDER GOBBI, portador do RG Nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____, e inscrição estadual nº _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG – _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente – equipamentos de informática, eletrônicos para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah (gerenciador) e participantes, conforme condições e especificações descritas abaixo:

GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – CNPJ 33.005.083/0001-60							
FORNECEDOR: EMPRESA							
CNPJ							
ENDEREÇO							
CIDADE							
CEP							
REPRESENTANTE							
TELEFONE							
E-MAIL							
LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cabo HDMI 1,5 metros	UNID	02	Cabo HDMI 2.0 4K Hdr 1,5 metros Alta Resolução			
02	Cabo HDMI 5 metros	UNID	01	Cabo HDMI 2.0 4K Hdr 5 metros Alta Resolução			
03	Cabo HDMI 10 metros	UNID	02	Cabo HDMI 2.0 4K Hdr 10 metros Alta Resolução			
04	HUB USB 3.0 – 4 Portas – Cabo 1 metro	UNID	06	DESCRIÇÃO: - Hub Portátil USB 3.0 de 4 Portas UH400 - Conecte até 4 dispositivos de uma vez - Velocidade de transferência de dados: 5Gbps - Comprimento do cabo: 1 metro - Nenhum driver é necessário			
05	Filtro de Linha	UNID	06	Filtro de linha - de 6 tomadas elétricas - com fusível de proteção contra curtos			



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119**

	com 6 tomadas			<p>circuitos e sobrecargas, amperagem de 10 a, bivolt, cabo com no mínimo 2 m de comprimento, cabo tripolar certificado pelo inmetro, gabinete plástico de abs., chave liga/desliga, led sinalizador de funcionamento, com 6 tomadas de acordo com o novo padrao NBR 14136</p>			
06	Mouse sem Fio 1000 DPI	UNID	06	<p>Mouse sem fio 1000DPI - CONEXÃO SEM FIO E CONFIÁVEL DE 2,4 GHZ - CONEXÃO PLUG-AND-PLAY - REQUISITOS DE SISTEMA Windows® 7, Windows 8, Windows 10 ou posterior Mac OS® X 10.8 ou posterior Chrome OS Linux® de kernel 2.6+ Porta USB - ESPECIFICAÇÕES Tipo de conexão: Sem fio de 2,4 GHz Alcance sem fio: 10 m Pilha: 1 x AA (Não Incluso) Garantia 12 meses</p>			
07	Kit Teclado + Mouse sem fio	UNID	02	<p>Teclado numérico 8 botões de atalho Mouse (1000 dpi) Conexão 2,4 GHz r um receptor UBS Padrão ABNT2 - Pen drive 64GB USB 2.0</p>			
08	Pen Drive 64GB USB 2.0	UNID	05	<p>ESPECIFICAÇÕES: - Capacidade: 64GB - Conexão: USB 2.0 (DC 5V) TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: - Gravação: 3 MB/s - Leitura: 10 MB/s</p>			
09	Suporte para CPU/Nobreak/Estabilizador com rodízios	UNID	06	<p>1 Suporte CPU com rodízio Comprimento 20cm Prof. 40 cm Suporta 30kg de carga com segurança Acabamento em MDF ou outro material na cor preta</p>			
10	Switch Gigabit 8 Portas 10/100/1000 Mbps	UNID	02	<p>- 8 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX - Controle de fluxo IEEE 802.3x permite transferência fiável de dados - Revestimento em ferro, para usar na secretária ou montado na parede - Suporta QoS (IEEE 802.1p) - Plug and Play, não necessita de qualquer configuração</p>			
11	Switch Giga 16 Portas 10/100/1000 Mps	UNID	01	<p>- Switch 16P Giga - 16 portas 10/100/1000 Mbps - Tecnologia de energia eficiente e inovadora que economiza até 40% * de energia - Suporta auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação - Design de Plug & Play Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x - Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) - Mídia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) / 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) - Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas - Fonte de Alimentação: bivolt/ 100-240VAC, 50/60Hz - Consumo de Energia: Máximo: 9.95W (220V/50Hz) - Dimensões (L X C X A): 11.6*7.1*1.7Pol. (294*180*44 mm) - Dissipação de calor máxima: 33.93BTU/h</p>			
12	SSD Externo Portátil 1TB USB	UNID	02	<p>SSD Externo Portátil Capacidade 1Tb Interfaces USB 3.2 Gen 2</p>			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

	3.2			Aplicações PC, Notebook Externo Tipo de disco rígido e SSD externo: Portátil Transferência de dados: 800Mbs			
13	Leitor de Código de Barra 1D e 2D	UNID	02	Leitor de Código de Barras Especificações Com excelente desempenho e robustez, o EL250 impressiona por sua produtividade e custo acessível. Utilizando a tecnologia "Area Imager" ele é capaz de ler com alta velocidade códigos de barras 1D e 2D, e ainda pode ler na tela do computador, celular, etc. Esta tecnologia permite ainda que os códigos de barras sejam lidos em qualquer posição, melhorando a ergonomia para o operador. EAN13, Danfes, Boletos Bancários, QRCode, entre muitos outros padrões, são facilmente lidos pelo EL250. Design ergonômico, peso leve, e suporte para leitura automática são características que tornam seu uso muito confortável e eficiente. ESPECIFICAÇÕES * Comunicação: USB * Sensor de Imagem: 1080 x 720 pixels * Contraste de código de barras: >= 20% * Ângulo de leitura: Horizontal 41°, Vertical 28° * Temperatura de Operação: -10° a 50°C * Umidade: 5 a 95%, sem condensação * Resistência a quedas: 2m * Selagem: IP42 * Modos de operação: Manual (gatilho), Automática * Suporte para leitura sem as mãos: Incluso * Padrões de Código de barras: 1D: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (Bookland EAN), ISSN, Code 39, Code 39 full ASCII, Code 32, Trioptic Code 39, Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5 (Discrete 2 of 5), Matrix 2 of 5, Codabar (NW7), Code 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, Code 93, Code 11 (USD-8), MSI/Plessey, UK/ Plessey, China Post, China Finance, Telepen, GS1 DataBar (antigo RSS) Modelo de Referência: Elgin c/ Suporte 1D e 2D EL250 USB 46EL250US000			
14	Nobreak 600VA bivolt	UNID	09	NO-BREAK - 110V/220V (BIVOLT); TENSAO DE SAIDA: 110V OU 220V (OPCIONAL); POTENCIA: 600VA; TOMADAS DE SAIDA: 4 PROTECAO CONTRA SOBRECARGA; LED SINALIZADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; CHAVE LIGA/DESLIGA; SISTEMA DE PROTECAO PARA INTERRUPCOES BRUSCAS DE ENERGIA; MINI DISJUNTOR; CIRCUITO DESMAGNETIADOR; 5 TOMADA			
15	Nobreak Senoidal 1,5Kva bivolt	UNID	02	Nobreak Senoidal 1500VA Tensão de entrada: Bivolt automático Tensão de Saída: 120v 6 Tomadas de saída 8 níveis de proteção: contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento, sub/sobre tensão da rede elétrica, descarga total de baterias e sobrecarga das baterias. Garantia de 12 meses Modelo de referência: Nobreak 1.5Kva			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
 TEL: (066) 99216-3119

				Intelbras Senoidal Bivolt ou SMS Manager III Senoidal 1500Va 975-Watt Bivolt ou outro modelo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.			
16	WebCam 2.0 MP Resolução Full HD Pro 1080P	UNID	04	WebCam 2.0 MP Resolução Full HD Pro 1080P ESPECIFICAÇÕES: Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte Gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels) Compactação de vídeo H.264 Microfones duplos estéreos incríveis com redução de ruído automática Correção automática de pouca luz Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD Resolução: 1080P a 30 qps HD 720p a 30 qps Foco: Automático Lentes: Vidro Full HD Campo de visão: 78° Microfone: Estéreo - CONTEÚDO DA EMBALAGEM Câmera Web com cabo de 1,5 metro			
Subtotal Lote 01							
LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Micro Computador Mini, Processador I5 12 Geração, 16Gb DDR5 Memória, SSD 256GB NVMe M.2 Win. 11 Pro sem monitor	UNID	06	Micro Computador Processador: I5 12th Geração (I5 12500T) Memória: 16Gb DDR5 Armazenamento: SSD 256 NVMe M.2 Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits – e Português (Brasil) Portas: 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps (parte traseira) 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte frontal) 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte traseira) 1 porta USB 2.0 (parte traseira) 1 porta USB 2.0 com Smart Power On (parte traseira) 1 tomada de áudio universal (parte frontal) 1 porta de saída (parte frontal) 1 porta DisplayPort 1.4 (parte traseira) 1 porta HDMI 1.4 (parte traseira) 1 porta VGA/porta DisplayPort 1.4/porta HDMI 2.0b (opcional) Slots: 1 slot SATA para disco rígido/SSD de 2,5 polegadas 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para SSD/Intel Optane Dimensões: Altura: 183 mm (7,2") x Largura: 36 mm (1,4") x Profundidade: 178 mm (7,0") x Peso inicial: 1,16 kg (2,56 lb) Wireless: sim Energia: 65 W, 4,5 mm Modelo de Referência: Micro Computador Dell Optiplex			
02	Monitor de Vídeo – Tela de 23,8 LED Widescreen	UNID	06	Monitor de Vídeo Tela 23,8 Led Widescreen 16:9 - CARACTERÍSTICAS			



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

	16:9			<p>Tipo de painel: LED Tamanho do painel: 23,8" Widescreen Tamanho da imagem visível (diagonal): 60,4 cm Pixel pitch: 0,274 mm Contraste estático: 1.000:1 Frequência do painel: 60 Hz Tratamento da tela: Anti-reflexivo Ângulo de visão horizontal: 178° Contraste (Dinâmico): 50.000.000:1 Ângulo de visão vertical: 178° Brilho: 250 cd/m2 Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Tempo de resposta: 5 ms Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Suporte de cores: Maior que 16 Milhões</p> <p>- CONEXÕES VGA: 1 Display Port: 1 HDMI: 1 USB: 4</p> <p>- DIMENSÕES E FIXAÇÃO Preparado para fixação em parede/painel (padrão de furação VESA Mount): Sim (100 x 100mm) mm Peso líquido: 4,5 Kg Peso Bruto com embalagem: 6,28 Kg Dimensões c/ base (L x A x P) : 539,1 x 510,3 x 202,5 mm mm Dimensões s/ base (L x A x P) : 539,1 x 325,6 x 49,4 mm mm Embalagem (L x A x P): 752 x 408 x 159 mm mm Base ajustável: Sim - Altura: 130 ± 5 mm Giro: 175° ± 5° Ângulo: -3,5° ± 1,5°/+21,5° ± 1,5° Pivot: -2,5° ~ 0° a 90° ± 92,5°</p> <p>Garantia de 12 meses</p>			
03	<p>Notebook - Processador mínimo I5 12 Geração, 16Gb DDR4 e 512 GB de SSD NVMe M.2</p>	UNID	06	<p>Notebook Processador I5 12th Geração (I5 1235U) Memória: 16Gb DDR4 Armazenamento: SSD 512 GB NVMe M.2 Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits – e Português (Brasil) Tela: 15,6" (1920 x 1080), 120Hz Teclado: Teclado não retroiluminado em português (Brasil) Portas: 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K) Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Wireless: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria principal: Bateria de 3 células e 41Wh (integrada)</p> <p>Garantia de 12 meses</p> <p>Modelo de Referência: Notebook Inspiron 15 Intel I5 16Gb DDR4 SSD 512Gb Monitor 15.6</p>			
Subtotal Lote 02							
LOTE 03							
I	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

E M							
01	Servidor Torre Processador Intel Xeon 3,4 Ghz, 8M Cache, 6 Núcleos – 16GB UDIMM – SSD 1,92TB + HD 2TB – Com sistema Operacional Windows Server 2022 ou superior, iDrac9	UNID	01	Servidor Torre Processador: Intel Xeon 3,4 Ghz, Memória: 16GB UDIMM, 5600MTs ECC Placa de rede: (1) HPE 1Gb 2-port 361i network Adapter Armazenamento: SATA SSD 1,92TB + HD 2TB Porta USB: Frontais 1x USB 3.0, Traseira 4x USB 3.0 interna 1x USB 3.0 Slot PCI-E: 4 slots PCIe 3.0 Sistema Operacional: Windows Server Standard 2022 ou superior Gerenciamento de sistemas integrado: iDrac9 Express 16G Garantia de 12 meses Modelo Referência: Servidor Torre PowerEdge T160 ou outro modelo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.			
Subtotal Lote 03							
LOTE 04							
I T E M	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fragmentadora de Papel - Funcionamento contínuo a partir de 20 minutos	UNID	03	Fragmentadora de Papel – Funcionamento Contínuo a partir de 20 minutos Especificações Técnicas: - Abertura de inserção: 220mm - Acionamento: sensor de presença de papel; - Nível de Segurança: P4 (Norma DIN 66399); - N° máximo de folhas (75g/m²): de 17 a 30 folhas A4 ou Ofício - Fragmenta: Papel CD/Cartão/pequenos grampos: SIM Tempo de Funcionamento contínuo: acima de 20 minutos de funcionamento contínuo Com rodízios: Sim 4 -Sensor(es) de segurança: <ul style="list-style-type: none"> • Presença do cesto (sem o cesto não funciona); • Cesto Cheio; • Sobrecarga (excesso de folhas); • Superaquecimento (proteção térmica); Tensão: 127v ou Bivolt (110/220v) Garantia: 12 meses Modelos Referência: Trituradora TRX17-P, MENNO M25, ou outro modelo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.			
02	Multifuncional Colorida Tanque de Tinta	UNID	02	Impressora Multifuncional Colorida Tanque de tinta - Impressão: Resolução máxima de impressão: Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta)†† Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (Rascunho/A4/Carta)† Tempo de Processamento da Primeira Página: 10 segundos em preto e 16 segundos em cores5 - Cópia: Velocidade de cópia ISO: Em preto: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta)† Qualidade de cópia: 300 dpi x 600 dpi Tamanho máximo da cópia: Ofício (ADF)- Scanner:			



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119**

				<p>Scanner Tamanho Ofício</p> <p>Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridos</p> <p>Resolução óptica: 1200 dpi</p> <p>Resolução interpolada: 1200 dpi x 2400 dpi</p> <p>-</p> <p align="center">Conectividade:</p> <p>Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100 , Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct@4</p> <p>- Impressão do Dispositivo Móvel:</p> <p>- Alimentador automático de documentos:</p> <p>Capacidade: 30 folhas (A4/Ofício)</p> <p>Gramatura do papel: 64 g/m² - 95 g/m²</p> <p>- Conteúdo da Embalagem:</p> <p>Multifuncional; 4 garrafas de tinta de inicialização (preta, ciano, magenta e amarela);</p> <p>Cabo de alimentação;</p> <p>Cabo USB.</p> <p>Modelo de Referência Multifuncional Epson L5590</p>		
03	Multifuncional Laser Mono USB/Rede/Wifi	UNID	01	<p>Multifuncional Laser Mono</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>-</p> <p align="center">Impressão:</p> <p>Cópias Múltiplas</p> <p>Acesso Remoto</p> <p>Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos</p> <p>Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax</p> <p>Cópia Duplex (Frente e Verso)</p> <p>Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico</p> <p>Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4)</p> <p>Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi</p> <p>Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas</p> <p>Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas</p> <p>Bandeja Multiuso: 50 folhas</p> <p>Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)</p> <p>Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0</p> <p>Função de Impressão Segura</p> <p>Ciclo de Trabalho Mensal Máx: 50.000 páginas</p> <p>Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas</p> <p>Cópia</p> <p>Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi</p> <p>Cópia sem uso do PC</p> <p>Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas</p> <p>Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4)</p> <p>Redução/Ampliação: 25% ~ 400%</p> <p>Função de Cópias Ordenadas</p> <p>Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício</p> <p>Cópia Duplex (Frente e Verso)</p> <p>Cópias de ID (Documentos de Identidade)</p> <p>Digitalização</p> <p>-</p> <p align="center">ADF:</p> <p>Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE</p> <p>Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi</p> <p>Resolução de Digitalização Óptica (dpi):</p>		



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

				<p>1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)?, Easy Scan to Email Digitalização Duplex (Frente e Verso)</p> <p>- Itens Inclusos: Multifuncional; Suprimento preto; Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário; Conjunto de Cilindros</p> <p>Modelo de Referência: Multifuncional Laser Brother MFC- L5902DW Mono</p>			
04	Scanner Duplex Mesa 600 DPI	UNID	03	<p>- ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>- Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco</p> <p>Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 80 Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 80 Digitalização frente e verso: Sim Sensor de imagem: CIS duplo Software incluso: Nuance® PaperPort® SE com OCR para Windows, Brother iPrint&Scan Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.): Até 1200 x 1200 dpi Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 600 x 600 Sensor de atolamento de papel: Sim Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux Drivers de digitalização inclusos: TWAIN, WIA, ISIS, SANE</p> <p>- Formatos dos arquivos de digitalização: Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT) Tipo de scanner: Alimentação por folhas Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 40 Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm): 40</p> <p>- Tratamento de documentos: Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 80 Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 6000 Tipos de mídia: Comum, Recibos, Fotos (requer folha de transporte), Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo) Tamanho do papel (max.): 215,9 x 355,6 mm Tamanho do papel (mín.): 50,8 x 50,8 mm Tamanho do papel: várias folhas (máx.): 215,9 x 355,6 mm Tamanhos do cartão de plástico (mín./máx.): 85 mm X 54 mm Espessura do cartão de plástico: 1,32mm</p>			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
 TEL: (066) 99216-3119

				com alto relevo Conectividade: Ethernet, WiFi, USB, Compatibilidade com dispositivos móveis Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 6000 Recursos: Display sensível ao toque, Digitalização duplex Velocidade de digitalização (máx. ppm): 40 Modelo Referência Scanner Brother ADS4700W Duplex Mesa			
Subtotal Lote 04							
LOTE 05							
I T E M	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DISTRIBUIDOR HDMI 04 PORTAS	UNID	01	Divisor HDMI 1x4 Características Técnicas: Versão HDMI 2.0 Resolução Suportada 480p 50/60hz, 56p 50/60Hz, 720p 50/60Hz, 1080p 50/60Hz, 3D (1080p 24Hz), 4Kx2K 24/25/30/60Hz Taxa de Transferência 18Gbps Cabo Hdmi entrada e saída 8m (AWG24) Protocolo Áudio PCM, Dolby Digital, DTS entradas 1 entrada HDMI Saídas 4 Saídas HDMI Bivolt Modelo de Referência: Divisor Hdmi 1x4 Intelbras Bivolt Full HD \$k 2.0 v Splitter			
02	Switcher HDMI 2.0 4k 4x1	UNID	01	Switcher HDMI 2.0 4x1 4k x 2k 60Hz Chaveador Seletor HDMI Tipo de conector: HDMI 2.0 Suporta Resolução de Alta definição 4K a 60Hz e 3d Total Identificação automática de fontes de sinal e automaticamente pulando para a próxima porta com uma fonte de sinal quando a fonte de sinal existente é desconectada			
03	Placa de Captura de vídeo USB 3.0 4k 1080p	UNID	02	Placa de Captura USB 3.0 4K 1080p HDMI 2.0 gravação/transmissão ao vivo Entrada HDMI 4K p 60 e USB 1080p 60 Interface USB 3.0 compatível USB 2.0 Ampla compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux, OS X. Detecção automática dos formatos de vídeos de entrada e ajuste ao tamanho de saída de quadros definidos			
04	Fone de Ouvido sem fio TWS bluetooth	UNID	07	Fone de Ouvido Bluetooth Duração de Bateria: 12 horas de uso contínuo Resistente à água e poeira IP54 Bluetooth 5.1			
05	Leitor de cartão SD e Micro SD com conexão USB 3.0	UNID	02	Leitor de cartão SD USB 3.0 Leitor de cartão de memória flash de slot duplo TF SD Micro SD SDXC SDHC MMC RS-MMC Micro SDXC Micro SDHC UHS-I para Mac Windows Linux Chrome			
06	Cartão de Memória Micro SD 128GB SDXC UHS-I 3 Speeds 170-90MB/s	UNID	01	ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB Micro SDXC UHS-I 3 Speeds 170-90MB/S V30 A2 ou superior Modelo referência: Sandisk Extreme Pro 128gb micro SDXC V30, 3 A2			
07	Lente EF 50mm Original Canon	UNID	01	Lente EF 50mm F/1.8 STM Sistema EF Montagem EF Compatibilidade: Esta lente é compatível com todas as câmeras do sistema DSLR cropadas (APS-C) e Full-Frame (como EOS SL3, EOS SL2, EOS SL1, EOS T8i, EOS			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
 TEL: (066) 99216-3119

				<p>T7+ e todos os outros modelos da Linha Rebel T, toda linha EOS D, como EOS 90D, EOS 80D, EOS 77D, EOS 6D Mark II, EOS 5D Mark IV, EOS 5D Mark III, EOS 1DX e todos os demais modelos DSLR) Tipo: Lente Fixa/ Padrão/ Lente com grade abertura F 1.8/ STM Diâmetro para filtro: 49mm Design Óptico: 6 elementos em 5 grupos Dimensões (Diâmetro): 69,2mm Dimensões (Largura): 39,3mm Dimensões (Peso): 15,14cm x 24,38cm x 15,14cm Ângulo de Visão: 40° 27° 46° Distância Focal: 50mm Distância Focal (em uma Full Frame): 50mm Motor de Foco: STM Abertura Mínima: f/22 Abertura Máxima: f/1.8 Lâminas do Diafragma: 7 Para-sol Compatível: ES-68</p> <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Referência: Lente EF 50mm F/1.8 STM original Canon</p>			
Subtotal Lote 05							
LOTE 06							
I T E M	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Suporte Fixo Parede TV 32" a 85"	UNID	02	<p>Suporte Fixo TV 32 a 85" Cor: Preto Material: Aço Carbono Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática Compatibilidade: Polegadas compatíveis: 32" a 86" Carga máxima: até 50kg Furação Vesa (HxV): 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400x 600x200 ou 600x400mm Compatível com TVs planas e curvas Garantia 12 meses</p>			
02	TV 43" 4K Smart	UNID	01	<p>Smart TV 43" 4K Smart Frequência do Painel 60Hz, Resolução 3,840 x 2160 Tipo: Led, Áudio Dolby Digital Plus, Potência RMS: 20W, Bluetooth de áudio: Sim, Espelhameto do Smartphone para TV DLNA: Sim, Conectividade: HDMI: 3, USB: 2, Ethernet (LAN): Sim, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Wi-Fi 5 – Sim, Bluetooth Sim (BT 5.2), Design Espessura: Fina Tipo de Borda Infinita Garantia 12 meses</p> <p>Modelo de Referência: Smart TV 43" 4K Samsung 43DU8000</p>			
Subtotal Lote 06							
TOTAL GERAL							

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

2.1 O Órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Tapurah

ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – CNPJ 33.005.083/0001-60							
LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cabo HDMI 1,5 metros	UNID	02	Cabo HDMI 2.0 4K Hdr 1,5 metros Alta Resolução			
02	Cabo HDMI 5 metros	UNID	01	Cabo HDMI 2.0 4K Hdr 5 metros Alta Resolução			
03	Cabo HDMI 10 metros	UNID	02	Cabo HDMI 2.0 4K Hdr 10 metros Alta Resolução			
04	HUB USB 3.0 – 4 Portas – Cabo 1 metro	UNID	06	DESCRIÇÃO: - Hub Portátil USB 3.0 de 4 Portas UH400 - Conecte até 4 dispositivos de uma vez - Velocidade de transferência de dados: 5Gbps - Comprimento do cabo: 1 metro - Nenhum driver é necessário			
05	Filtro de Linha com 6 tomadas	UNID	03	Filtro de linha - de 6 tomadas elétricas - com fusível de proteção contra curtos circuitos e sobrecargas, amperagem de 10 a, bivolt, cabo com no mínimo 2 m de comprimento, cabo tripolar certificado pelo inmetro, gabinete plástico de abs., chave liga/desliga, led sinalizador de funcionamento, com 6 tomadas de acordo com o novo padrao NBR 14136			
06	Mouse sem Fio 1000 DPI	UNID	03	Mouse sem fio 1000DPI - CONEXÃO SEM FIO E CONFIÁVEL DE 2,4 GHZ - CONEXÃO PLUG-AND-PLAY - REQUISITOS DE SISTEMA Windows® 7, Windows 8, Windows 10 ou posterior Mac OS® X 10.8 ou posterior Chrome OS Linux® de kernel 2.6+ Porta USB - ESPECIFICAÇÕES Tipo de conexão: Sem fio de 2,4 GHz Alcance sem fio: 10 m Pilha: 1 x AA (Não Incluso) Garantia 12 meses			
07	Kit Teclado + Mouse sem fio	UNID	02	Teclado numérico 8 botões de atalho Mouse (1000 dpi) Conexão 2,4 GHz r um receptor UBS Padrão ABNT2			
08	Pen Drive 64GB USB 2.0	UNID	05	- Pen drive 64GB USB 2.0 ESPECIFICAÇÕES: - Capacidade: 64GB - Conexão: USB 2.0 (DC 5V) TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: - Gravação: 3 MB/s - Leitura: 10 MB/s			
09	Suporte para CPU/Nobreak/Estabilizador com rodízios	UNID	06	1 Suporte CPU com rodízio Comprimento 20cm Prof. 40 cm Suporta 30kg de carga com segurança Acabamento em MDF ou outro material na cor preta			
10	Switch Gigabit 8 Portas 10/100/1000 Mbps	UNID	02	- 8 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX - Controle de fluxo IEEE 802.3x permite transferência fiável de dados - Revestimento em ferro, para usar na secretária ou montado na parede - Suporta QoS (IEEE 802.1p) - Plug and Play, não necessita de qualquer configuração			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

11	Switch Giga 16 Portas 10/100/1000 Mps	UNID	01	<ul style="list-style-type: none">- Switch 16P Giga- 16 portas 10/100/1000 Mbps- Tecnologia de energia eficiente e inovadora que economiza até 40% * de energia- Suporta auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação- Design de Plug & Play- Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x- Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX)- Mídia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) / 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m)- Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas- Fonte de Alimentação: bivolt/ 100-240VAC, 50/60Hz- Consumo de Energia: Máximo: 9.95W (220V/50Hz)- Dimensões (L X C X A): 11.6*7.1*1.7Pol. (294*180*44 mm)- Dissipação de calor máxima: 33.93BTU/h			
12	SSD Externo Portátil 1TB USB 3.2	UNID	02	SSD Externo Portátil Capacidade 1Tb Interfaces USB 3.2 Gen 2 Aplicações PC, Notebook Externo Tipo de disco rígido e SSD externo: Portátil Transferência de dados: 800Mbps			
13	Leitor de Código de Barra 1D e 2D	UNID	02	Leitor de Código de Barras Especificações Com excelente desempenho e robustez, o EL250 impressiona por sua produtividade e custo acessível. Utilizando a tecnologia "Area Imager" ele é capaz de ler com alta velocidade códigos de barras 1D e 2D, e ainda pode ler na tela do computador, celular, etc. Esta tecnologia permite ainda que os códigos de barras sejam lidos em qualquer posição, melhorando a ergonomia para o operador. EAN13, Danfes, Boletos Bancários, QRCode, entre muitos outros padrões, são facilmente lidos pelo EL250. Design ergonômico, peso leve, e suporte para leitura automática são características que tornam seu uso muito confortável e eficiente. ESPECIFICAÇÕES * Comunicação: USB * Sensor de Imagem: 1080 x 720 pixels * Contraste de código de barras: >= 20% * Ângulo de leitura: Horizontal 41°, Vertical 28° * Temperatura de Operação: -10° a 50°C * Umidade: 5 a 95%, sem condensação * Resistência a quedas: 2m * Selagem: IP42 * Modos de operação: Manual (gatilho), Automática * Suporte para leitura sem as mãos: Incluso * Padrões de Código de barras: 1D: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (Bookland EAN), ISSN, Code 39, Code 39 full ASCII, Code 32, Trioptic Code 39, Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5 (Discrete 2 of 5), Matrix 2 of 5, Codabar (NW7), Code 128, UCC/EAN 128, ISBT			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
 TEL: (066) 99216-3119

				128, Code 93, Code 11 (USD-8), MSI/Plessey, UK/ Plessey, China Post, China Finance, Telepen, GS1 DataBar (antigo RSS) Modelo de Referência: Elgin c/ Suporte 1D e 2D EL250 USB 46EL250US000			
14	Nobreak 600VA bivolt	UNID	06	NO-BREAK - 110V/220V (BIVOLT); TENSAO DE SAIDA: 110V OU 220V (OPCIONAL); POTENCIA: 600VA; TOMADAS DE SAIDA: 4 PROTECAO CONTRA SOBRECARGA; LED SINALIZADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; CHAVE LIGA/DESLIGA; SISTEMA DE PROTECAO PARA INTERRUPCOES BRUSCAS DE ENERGIA; MINI DISJUNTOR; CIRCUITO DESMAGNETIADOR; 5 TOMADA			
15	Nobreak Senoidal 1,5Kva bivolt	UNID	02	Nobreak Senoidal 1500VA Tensão de entrada: Bivolt automático Tensão de Saída: 120v 6 Tomadas de saída 8 níveis de proteção: contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento, sub/sobre tensão da rede elétrica, descarga total de baterias e sobrecarga das baterias. Garantia de 12 meses Modelo de referência: Nobreak 1.5Kva Intelbras Senoidal Bivolt ou SMS Manager III Senoidal 1500Va 975-Watt Bivolt ou outro modelo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.			
16	WebCam 2.0 MP Resolução Full HD Pro 1080P	UNID	04	WebCam 2.0 MP Resolução Full HD Pro 1080P ESPECIFICAÇÕES: Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte Gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels) Compactação de vídeo H.264 Microfones duplos estéreos incríveis com redução de ruído automática Correção automática de pouca luz Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD Resolução: 1080P a 30 qps HD 720p a 30 qps Foco: Automático Lentes: Vidro Full HD Campo de visão: 78° Microfone: Estéreo - CONTEÚDO DA EMBALAGEM Câmera Web com cabo de 1,5 metro			
Subtotal Lote 01							
LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Micro Computador Mini, Processador I5 12 Geração, 16Gb DDR5 Memória, SSD 256GB NVMe M.2 Win. 11 Pro sem monitor	UNID	04	Micro Computador Processador: I5 12th Geração (I5 12500T) Memória: 16Gb DDR5 Armazenamento: SSD 256 NVMe M.2 Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits – e Português (Brasil) Portas: 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps (parte traseira) 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte frontal)			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
 TEL: (066) 99216-3119

				<p>2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte traseira) 1 porta USB 2.0 (parte traseira) 1 porta USB 2.0 com Smart Power On (parte traseira) 1 tomada de áudio universal (parte frontal) 1 porta de saída (parte frontal) 1 porta DisplayPort 1.4 (parte traseira) 1 porta HDMI 1.4 (parte traseira) 1 porta VGA/porta DisplayPort 1.4/porta HDMI 2.0b (opcional)</p> <p>Slots: 1 slot SATA para disco rígido/SSD de 2,5 polegadas 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para SSD/Intel Optane</p> <p>Dimensões: Altura: 183 mm (7,2") x Largura: 36 mm (1,4") x Profundidade: 178 mm (7,0") x Peso inicial: 1,16 kg (2,56 lb) Wireless: sim Energia: 65 W, 4,5 mm</p> <p>Modelo de Referência: Micro Computador Dell Optiplex</p>			
02	<p>Monitor de Vídeo – Tela de 23,8 LED Widescreen 16:9</p>	UNID	04	<p>Monitor de Vídeo Tela 23,8 Led Widescreen 16:9 - CARACTERÍSTICAS Tipo de painel: LED Tamanho do painel: 23,8" Widescreen Tamanho da imagem visível (diagonal): 60,4 cm Pixel pitch: 0,274 mm Contraste estático: 1.000:1 Frequência do painel: 60 Hz Tratamento da tela: Anti-reflexivo Ângulo de visão horizontal: 178° Contraste (Dinâmico): 50.000.000:1 Ângulo de visão vertical: 178° Brilho: 250 cd/m2 Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Tempo de resposta: 5 ms Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Suporte de cores: Maior que 16 Milhões</p> <p>- CONEXÕES VGA: 1 Display Port: 1 HDMI: 1 USB: 4</p> <p>- DIMENSÕES E FIXAÇÃO Preparado para fixação em parede/painel (padrão de furação VESA Mount): Sim (100 x 100mm) mm Peso líquido: 4,5 Kg Peso Bruto com embalagem: 6,28 Kg Dimensões c/ base (L x A x P) : 539,1 x 510,3 x 202,5 mm mm Dimensões s/ base (L x A x P) : 539,1 x 325,6 x 49,4 mm mm Embalagem (L x A x P): 752 x 408 x 159 mm mm Base ajustável: Sim - Altura: 130 ± 5 mm Giro: 175° ± 5° Ângulo: -3,5° ± 1,5°/+21,5° ± 1,5° Pivot: -2,5° ~ 0° a 90° ± 92,5°</p> <p>Garantia de 12 meses</p>			
03	<p>Notebook – Processador mínimo I5 12ª Geração, 16Gb DDR4 e 512 GB de SSD NVMe M.2</p>	UNID	03	<p>Notebook Processador I5 12th Geração (I5 1235U) Memória: 16Gb DDR4 Armazenamento: SSD 512 GB NVMe M.2 Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits – e Português (Brasil) Tela: 15,6" (1920 x 1080), 120Hz Teclado: Teclado não retroiluminado em português (Brasil) Portas: 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração</p>			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

				1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K) Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Wireless: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria principal: Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) Garantia de 12 meses Modelo de Referência: Notebook Inspiron 15 Intel I5 16Gb DDR4 SSD 512Gb Monitor 15.6			
Subtotal Lote 02							
LOTE 03							
I T E M	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Servidor Torre Processador Intel Xeon 3,4 Ghz, 8M Cache, 6 Núcleos – 16GB UDIMM – SSD 1,92TB + HD 2TB – Com sistema Operacional Windows Server 2022 ou superior, iDrac9	UNID	01	Servidor Torre <i>Processador: Intel Xeon 3,4 Ghz, Memória: 16GB UDIMM, 5600MTs ECC Placa de rede: (1) HPE 1Gb 2-port 361i network Adapter Armazenamento: SATA SSD 1,92TB + HD 2TB Porta USB: Frontais 1x USB 3.0, Traseira 4x USB 3.0 interna 1x USB 3.0 Slot PCI-E: 4 slots PCIe 3.0 Sistema Operacional: Windows Server Standard 2022 ou superior Gerenciamento de sistemas integrado: iDrac9 Express 16G Garantia de 12 meses Modelo Referência: Servidor Torre PowerEdge T160 ou outro modelo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.</i>			
Subtotal Lote 03							
LOTE 04							
I T E M	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fragmentadora de Papel - Funcionamento contínuo a partir de 20 minutos	UNID	02	<i>Fragmentadora de Papel – Funcionamento Contínuo a partir de 20 minutos</i> Especificações Técnicas: - Abertura de inserção: 220mm - Acionamento: sensor de presença de papel; - Nível de Segurança: P4 (Norma DIN 66399); - N° máximo de folhas (75g/m²): de 17 a 30 folhas A4 ou Ofício - Fragmenta: Papel CD/Cartão/pequenos grampos: SIM Tempo de Funcionamento contínuo: acima de 20 minutos de funcionamento contínuo Com rodízios: Sim 4 -Sensor(es) de segurança: <ul style="list-style-type: none">• Presença do cesto (sem o cesto não funciona);• Cesto Cheio;			



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

				<ul style="list-style-type: none"> Sobrecarga (excesso de folhas); Superaquecimento (proteção térmica); <p>Tensão: 127v ou Bivolt (110/220v) Garantia: 12 meses Modelos Referência: Trituradora TRX17-P, MENNO M25, ou outro modelo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.</p>			
02	Multifuncional Colorida Tanque de Tinta	UNID	02	<p>Impressora Multifuncional Colorida Tanque de tinta</p> <p>Impressão: Resolução máxima de impressão: Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta)†† Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (Rascunho/A4/Carta)† Tempo de Processamento da Primeira Página: 10 segundos em preto e 16 segundos em cores5</p> <p>Cópia: Velocidade de cópia ISO: Em preto: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta)† Qualidade de cópia: 300 dpi x 600 dpi Tamanho máximo da cópia: Ofício (ADF)-Scanner: Scanner Tamanho Ofício Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridos Resolução óptica:1200 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi x 2400 dpi</p> <p>Conectividade: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100 , Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct@4</p> <p>Impressão do Dispositivo Móvel: Alimentador automático de documentos: Capacidade: 30 folhas (A4/Ofício) Gramatura do papel: 64 g/m² - 95 g/m²</p> <p>Conteúdo da Embalagem: Multifuncional; 4 garrafas de tinta de inicialização (preta, ciano, magenta e amarela); Cabo de alimentação; Cabo USB.</p> <p>Modelo de Referência Multifuncional Epson L5590</p>			
03	Multifuncional Laser Mono USB/Rede/Wifi	UNID	01	<p>Multifuncional Laser Mono ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Impressão: Cópias Múltiplas Acesso Remoto Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax Cópia Duplex (Frente e Verso) Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)</p>			



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119**

				<p>Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0</p> <p>Função de Impressão Segura</p> <p>Ciclo de Trabalho Mensal Máx: 50.000 páginas</p> <p>Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas</p> <p>Cópia</p> <p>Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi</p> <p>Cópia sem uso do PC</p> <p>Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas</p> <p>Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4)</p> <p>Redução/Ampliação: 25% ~ 400%</p> <p>Função de Cópias Ordenadas</p> <p>Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício</p> <p>Cópia Duplex (Frente e Verso)</p> <p>Cópias de ID (Documentos de Identidade)</p> <p>Digitalização</p> <p>- ADF:</p> <p>Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE</p> <p>Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi</p> <p>Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi</p> <p>Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG</p> <p>Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)?, Easy Scan to Email</p> <p>Digitalização Duplex (Frente e Verso)</p> <p>- Itens Inclusos:</p> <p>Multifuncional; Suprimento preto; Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário; Conjunto de Cilindros</p> <p>Modelo de Referência: Multifuncional Laser Brother MFC- L5902DW Mono</p>			
04	Scanner Duplex Mesa 600 DPI	UNID	02	<p>- ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>- Recursos avançados de digitalização:</p> <p>Digitalização contínua Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco</p> <p>Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 80</p> <p>Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 80</p> <p>Digitalização frente e verso: Sim</p> <p>Sensor de imagem: CIS duplo</p> <p>Software incluso: Nuance® PaperPort® SE com OCR para Windows, Brother iPrint&Scan</p> <p>Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.): Até 1200 x 1200 dpi</p> <p>Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 600 x 600</p> <p>Sensor de atolamento de papel: Sim</p> <p>Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux</p> <p>Drivers de digitalização inclusos: TWAIN, WIA, ISIS, SANE</p> <p>- Formatos dos arquivos de digitalização: Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de</p>			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
 TEL: (066) 99216-3119

				<p>alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT) Tipo de scanner: Alimentação por folhas Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 40 Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm): 40</p> <p>- Tratamento de documentos: Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 80 Ciclo de trabalho diário: (páginas máx.): 6000 Tipos de mídia: Comum, Recibos, Fotos (requer folha de transporte), Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo) Tamanho do papel (max.): 215,9 x 355,6 mm Tamanho do papel (mín.): 50,8 x 50,8 mm Tamanho do papel: várias folhas (máx.): 215,9 x 355,6 mm Tamanhos do cartão de plástico (mín./máx.): 85 mm X 54 mm Espessura do cartão de plástico: 1,32mm com alto relevo</p> <p>Conectividade: Ethernet, WiFi, USB, Compatibilidade com dispositivos móveis Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 6000 Recursos: Display sensível ao toque, Digitalização duplex Velocidade de digitalização (máx. ppm): 40</p> <p>Modelo Referência Scanner Brother ADS4700W Duplex Mesa</p>			
Subtotal Lote 04							
LOTE 05							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DISTRIBUIDOR HDMI 04 PORTAS	UNID	01	<p>Divisor HDMI 1x4 Características Técnicas: Versão HDMI 2.0 Resolução Suportada 480p 50/60hz, 56p 50/60Hz, 720p 50/60Hz, 1080p 50/60Hz, 3D (1080p 24Hz), 4Kx2K 24/25/30/60Hz Taxa de Transferência 18Gbps Cabo Hdmi entrada e saída 8m (AWG24) Protocolo Áudio PCM, Dolby Digital, DTS entradas 1 entrada HDMI Saídas 4 Saídas HDMI Bivolt Modelo de Referência: Divisor Hdmi 1x4 Intelbras Bivolt Full HD \$k 2.0 v Splitter</p>			
02	Switcher HDMI 2.0 4k 4x1	UNID	01	<p>Switcher HDMI 2.0 4x1 4k x 2k 60Hz Chaveador Seletor HDMI Tipo de conector: HDMI 2.0 Suporta Resolução de Alta definição 4K a 60Hz e 3d Total Identificação automática de fontes de sinal e automaticamente pulando para a próxima porta com uma fonte de sinal quando a fonte de sinal existente é desconectada</p>			
03	Placa de Captura de vídeo USB 3.0 4k 1080p	UNID	02	<p>Placa de Captura USB 3.0 4K 1080p HDMI 2.0 gravação/transmissão ao vivo Entrada HDMI 4K p 60 e USB 1080p 60 Interface USB 3.0 compatível USB 2.0 Ampla compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux, OS X.</p>			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
 TEL: (066) 99216-3119

				Detecção automática dos formatos de vídeos de entrada e ajuste ao tamanho de saída de quadros definidos			
04	Fone de Ouvido sem fio TWS bluetooth	UNID	04	Fone de Ouvido Bluetooth Duração de Bateria: 12 horas de uso contínuo Resistente à água e poeira IP54 Bluetooth 5.1			
05	Leitor de cartão SD e Micro SD com conexão USB 3.0	UNID	02	Leitor de cartão SD USB 3.0 Leitor de cartão de memória flash de slot duplo TF SD Micro SD SDXC SDHC MMC RS-MMC Micro SDXC Micro SDHC UHS-I para Mac Windows Linux Chrome			
06	Cartão de Memória Micro SD 128GB SDXC UHS-I 3 Speeds 170-90MB/s	UNID	01	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB Micro SDXC UHS-I 3 Speeds 170-90MB/S V30 A2 ou superior Modelo referência: Sandisk Extreme Pro 128gb micro SDXC V30, 3 A2			
07	Lente EF 50mm Original Canon	UNID	01	Lente EF 50mm F/1.8 STM Sistema EF Montagem EF Compatibilidade: Esta lente é compatível com todas as câmeras do sistema DSLR cropadas (APS-C) e Full-Frame (como EOS SL3, EOS SL2, EOS SL1, EOS T8i, EOS T7+ e todos os outros modelos da Linha Rebel T, toda linha EOS D, como EOS 90D, EOS 80D, EOS 77D, EOS 6D Mark II, EOS 5D Mark IV, EOS 5D Mark III, EOS 1DX e todos os demais modelos DSLR) Tipo: Lente Fixa/ Padrão/ Lente com grade abertura F 1.8/ STM Diâmetro para filtro: 49mm Design Óptico: 6 elementos em 5 grupos Dimensões (Diâmetro): 69,2mm Dimensões (Largura): 39,3mm Dimensões (Peso): 15,14cm x 24,38cm x 15,14cm Ângulo de Visão: 40° 27° 46° Distância Focal: 50mm Distância Focal (em uma Full Frame): 50mm Motor de Foco: STM Abertura Mínima: f/22 Abertura Máxima: f/1.8 Lâminas do Diafragma: 7 Para-sol Compatível: ES-68 Garantia: 12 meses Referência: Lente EF 50mm F/1.8 STM original Canon			
Subtotal Lote 05							
LOTE 06							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Suporte Fixo Parede TV 32" a 85"	UNID	02	Suporte Fixo TV 32 a 85" Cor: Preto Material: Aço Carbono Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática Compatibilidade: Polegadas compatíveis: 32" a 86" Carga máxima: até 50kg Furação Vesa (HxV): 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400x 600x200 ou 600x400mm Compatível com TVs planas e curvas Garantia 12 meses			



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

02	TV 43" 4K Smart	UNID	01	<p>Smart TV 43" 4K Smart Frequência do Painei 60Hz, Resolução 3,840 x 2160 Tipo: Led, Áudio Dolby Digital Plus, Potência RMS: 20W, Bluetooth de áudio: Sim, Espelhameto do Smartphone para TV DLNA: Sim,</p> <p>Conectividade: HDMI: 3, USB: 2, Ethernet (LAN): Sim, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Wi-Fi 5 – Sim, Bluetooth Sim (BT 5.2),</p> <p>Design Espessura: Fina Tipo de Borda Infinita</p> <p>Garantia 12 meses</p> <p>Modelo de Referência: Smart TV 43" 4K Samsung 43DU8000</p>			
Subtotal Lote 06							
TOTAL GERAL							

2.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro e preços:

ORGÃO PARTICIPANTE: TAPURAH-PREVI – CNPJ nº 04.963.339/0001-44							
LOTE 01							
I T E M	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Filtro de Linha com 6 tomadas	UNID	03	Filtro de linha - de 6 tomadas elétricas - com fusível de proteção contra curtos circuitos e sobrecargas, amperagem de 10 a, bivolt, cabo com no mínimo 2 m de comprimento, cabo tripolar certificado pelo inmetro, gabinete plástico de abs., chave liga/desliga, led sinalizador de funcionamento, com 6 tomadas de acordo com o novo padrao NBR 14136			
06	Mouse sem Fio 1000 DPI	UNID	03	<p>Mouse sem fio 1000DPI - CONEXÃO SEM FIO E CONFIÁVEL DE 2,4 GHZ - CONEXÃO PLUG-AND-PLAY - REQUISITOS DE SISTEMA Windows® 7, Windows 8, Windows 10 ou posterior Mac OS® X 10.8 ou posterior Chrome OS Linux® de kernel 2.6+ Porta USB - ESPECIFICAÇÕES Tipo de conexão: Sem fio de 2,4 GHz Alcance sem fio: 10 m Pilha: 1 x AA (Não Incluso) Garantia 12 meses</p>			
14	Nobreak 600VA bivolt	UNID	03	<p>NO-BREAK - 110V/220V (BIVOLT); TENSAO DE SAIDA: 110V OU 220V (OPCIONAL); POTENCIA: 600VA; TOMADAS DE SAIDA: 4 PROTECAO CONTRA SOBRECARGA; LED SINALIZADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; CHAVE LIGA/DESLIGA; SISTEMA DE PROTECAO PARA INTERRUPCOES BRUSCAS DE ENERGIA; MINI DISJUNTOR; CIRCUITO DESMAGNETIADOR; 5 TOMADA</p>			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Subtotal Lote 01							
LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Micro Computador Mini, Processador I5 12 Geração, 16Gb DDR5 Memória, SSD 256GB NVMe M.2 Win. 11 Pro sem monitor	UNID	02	<p>Micro Computador Processador: I5 12th Geração (I5 12500T) Memória: 16Gb DDR5 Armazenamento: SSD 256 NVMe M.2 Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits – e Português (Brasil) Portas: 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps (parte traseira) 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte frontal) 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte traseira) 1 porta USB 2.0 (parte traseira) 1 porta USB 2.0 com Smart Power On (parte traseira) 1 tomada de áudio universal (parte frontal) 1 porta de saída (parte frontal) 1 porta DisplayPort 1.4 (parte traseira) 1 porta HDMI 1.4 (parte traseira) 1 porta VGA/porta DisplayPort 1.4/porta HDMI 2.0b (opcional)</p> <p>Slots: 1 slot SATA para disco rígido/SSD de 2,5 polegadas 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para SSD/Intel Optane</p> <p>Dimensões: Altura: 183 mm (7,2") x Largura: 36 mm (1,4") x Profundidade: 178 mm (7,0") x Peso inicial: 1,16 kg (2,56 lb) Wireless: sim Energia: 65 W, 4,5 mm</p> <p>Modelo de Referência: Micro Computador Dell Optiplex</p>			
02	Monitor de Vídeo – Tela de 23,8 LED Widescreen 16:9	UNID	02	<p>Monitor de Vídeo Tela 23,8 Led Widescreen 16:9 - CARACTERÍSTICAS Tipo de painel: LED Tamanho do painel: 23,8" Widescreen Tamanho da imagem visível (diagonal): 60,4 cm Pixel pitch: 0,274 mm Contraste estático: 1.000:1 Frequência do painel: 60 Hz Tratamento da tela: Anti-reflexivo Ângulo de visão horizontal: 178° Contraste (Dinâmico): 50.000.000:1 Ângulo de visão vertical: 178° Brilho: 250 cd/m2 Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Tempo de resposta: 5 ms Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Suporte de cores: Maior que 16 Milhões</p> <p>- CONEXÕES VGA: 1 Display Port: 1 HDMI: 1 USB: 4</p> <p>- DIMENSÕES E FIXAÇÃO Preparado para fixação em parede/painel (padrão de furação VESA Mount): Sim (100 x 100mm) mm Peso líquido: 4,5 Kg Peso Bruto com embalagem: 6,28 Kg</p>			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

				Dimensões c/ base (L x A x P) : 539,1 x 510,3 x 202,5 mm mm Dimensões s/ base (L x A x P) : 539,1 x 325,6 x 49,4 mm mm Embalagem (L x A x P): 752 x 408 x 159 mm mm Base ajustável: Sim - Altura: 130 ± 5 mm Giro: 175° ± 5° Ângulo: -3,5° ± 1,5°/+21,5° ± 1,5° Pivot: -2,5° ~ 0° a 90° ± 92,5° Garantia de 12 meses			
03	Notebook - Processador mínimo I5 12 Geração, 16Gb DDR4 e 512 GB de SSD NVMe M.2	UNID	03	Notebook Processador I5 12th Geração (I5 1235U) Memória: 16Gb DDR4 Armazenamento: SSD 512 GB NVMe M.2 Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits – e Português (Brasil) Tela: 15,6" (1920 x 1080), 120Hz Teclado: Teclado não retroiluminado em português (Brasil) Portas: 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K) Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Wireless: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria principal: Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) Garantia de 12 meses Modelo de Referência: Notebook Inspiron 15 Intel I5 16Gb DDR4 SSD 512Gb Monitor 15.6			
Subtotal Lote 02							
LOTE 04							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fragmentadora de Papel - Funcionamento contínuo a partir de 20 minutos	UNID	02	<i>Fragmentadora de Papel – Funcionamento Contínuo a partir de 20 minutos</i> Especificações Técnicas: - Abertura de inserção: 220mm -Acionamento: sensor de presença de papel; - Nível de Segurança: P4 (Norma DIN 66399); - N° máximo de folhas (75g/m²): de 17 a 30 folhas A4 ou Ofício - Fragmenta: Papel CD/Cartão/pequenos grampos: SIM Tempo de Funcionamento contínuo: acima de 20 minutos de funcionamento contínuo Com rodízios: Sim 4 -Sensor(es) de segurança: <ul style="list-style-type: none">• Presença do cesto (sem o cesto não funciona);• Cesto Cheio;• Sobrecarga (excesso de folhas);• Superaquecimento (proteção térmica); Tensão: 127v ou Bivolt (110/220v) Garantia: 12 meses Modelos Referência: Triturare TRX17-P,			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

				MENNO M25, ou outro modelo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.			
04	Scanner Duplex Mesa 600 DPI	UNID	01	<p>- ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>- Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco</p> <p>Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 80 Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 80 Digitalização frente e verso: Sim Sensor de imagem: CIS duplo Software incluso: Nuance® PaperPort® SE com OCR para Windows, Brother iPrint&Scan Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.): Até 1200 x 1200 dpi Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 600 x 600 Sensor de atolamento de papel: Sim Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux Drivers de digitalização inclusos: TWAIN, WIA, ISIS, SANE</p> <p>- Formatos dos arquivos de digitalização: Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT) Tipo de scanner: Alimentação por folhas Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 40 Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm): 40</p> <p>- Tratamento de documentos: Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 80 Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 6000 Tipos de mídia: Comum, Recibos, Fotos (requer folha de transporte), Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo) Tamanho do papel (max.): 215,9 x 355,6 mm Tamanho do papel (mín.): 50,8 x 50,8 mm Tamanho do papel: várias folhas (máx.): 215,9 x 355,6 mm Tamanhos do cartão de plástico (mín./máx.): 85 mm X 54 mm Espessura do cartão de plástico: 1,32mm com alto relevo</p> <p>Conectividade: Ethernet, WiFi, USB, Compatibilidade com dispositivos móveis Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 6000 Recursos: Display sensível ao toque, Digitalização duplex Velocidade de digitalização (máx. ppm): 40</p> <p>Modelo Referência Scanner Brother ADS4700W Duplex Mesa</p>			
				Subtotal Lote 04			
LOTE 05							
I	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR	VALOR



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

TEM						UNIT	TOTAL	
04	Fone de Ouvido sem fio TWS bluetooth	UNID	04	Fone de Ouvido Bluetooth Duração de Bateria: 12 horas de uso contínuo Resistente à água e poeira IP54 Bluetooth 5.1				
Subtotal Lote 05								
TOTAL GERAL								

3. DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados na sede da Câmara Municipal de Tapurah, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação na Dispensa Eletrônica citada no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônico, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na Dispensa Eletrônica citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

6. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, com as alterações ou quando **as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.**

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

6.3. As dotações informadas foram:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.10038.44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

01.001.01.031.0200.20095.33.90.30.00.00 – Material de Consumo

ORÇAMENTO – TAPURAH-PREVI

09.001.09.272.0208.10040.449052 – Equipamentos e Material Permanente

09.001.09.272.0208.20098.339030 – Material de Consumo



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

7. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos conforme Termo de Referência, instalado quando solicitado – se for o caso, em local a ser determinado pela Secretaria responsável, previamente acordado, nos seguintes endereços e horários:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, n° 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

b) **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah/MT – Tapurah-Previ:** Avenida das Flores, n° 1438, Centro – Tapurah-MT - CEP: 78.753-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos.

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. Os fornecedores dos produtos deverão entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/ NAD/ Empenho.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

- 9.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5** fraudar a licitação
- 9.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1** advertência;
- 9.2.2** multa;
- 9.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 20%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 10%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **10% a 20%** do valor do contrato licitado.
- 9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

- 9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 10.1.1.** Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 10.1.2.** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.3.** Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 10.1.4.** O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou notificação por meio digital em e-mail ou whatsapp, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

11. DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O Aviso de Dispensa Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devam estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais.

Tapurah – MT, aos ____ de _____ de 2024.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

Elder Gobbi
PRESIDENTE
Contratante

EMPRESA
CNPJ N°
CONTRATADA



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **ELDER GOBBI**, portador do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a **Empresa_____**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____ estabelecida a _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____; doravante denominada **“CONTRATADA”**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 09/2024 e Ata de Registro de Preços ___/2024, nos termos do artigo 28 da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O objeto do presente instrumento contratual é aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, conforme condições e especificações descritas abaixo:

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cabo HDMI 1,5 metros	UNID	02	Cabo HDMI 2.0 4K Hdr 1,5 metros Alta Resolução			
02	Cabo HDMI 5 metros	UNID	01	Cabo HDMI 2.0 4K Hdr 5 metros Alta Resolução			
03	Cabo HDMI 10 metros	UNID	02	Cabo HDMI 2.0 4K Hdr 10 metros Alta Resolução			
04	HUB USB 3.0 – 4 Portas – Cabo 1 metro	UNID	06	DESCRIÇÃO: - Hub Portátil USB 3.0 de 4 Portas UH400 - Conecte até 4 dispositivos de uma vez - Velocidade de transferência de dados: 5Gbps - Comprimento do cabo: 1 metro - Nenhum driver é necessário			
05	Filtro de Linha com 6 tomadas	UNID	06	Filtro de linha - de 6 tomadas elétricas - com fusível de proteção contra curtos circuitos e sobrecargas, amperagem de 10 a, bivolt, cabo com no mínimo 2 m de comprimento, cabo tripolar certificado pelo inmetro, gabinete plástico de abs., chave liga/desliga, led sinalizador de funcionamento, com 6 tomadas de acordo com o novo padrao NBR 14136			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

06	Mouse sem Fio 1000 DPI	UNID	06	Mouse sem fio 1000DPI - CONEXÃO SEM FIO E CONFIÁVEL DE 2,4 GHZ - CONEXÃO PLUG-AND-PLAY - REQUISITOS DE SISTEMA Windows® 7, Windows 8, Windows 10 ou posterior Mac OS® X 10.8 ou posterior Chrome OS Linux® de kernel 2.6+ Porta USB - ESPECIFICAÇÕES Tipo de conexão: Sem fio de 2,4 GHZ Alcance sem fio: 10 m Pilha: 1 x AA (Não Incluso) Garantia 12 meses			
07	Kit Teclado + Mouse sem fio	UNID	02	Teclado numérico 8 botões de atalho Mouse (1000 dpi) Conexão 2,4 GHz r um receptor UBS Padrão ABNT2			
08	Pen Drive 64GB USB 2.0	UNID	05	- Pen drive 64GB USB 2.0 ESPECIFICAÇÕES: - Capacidade: 64GB - Conexão: USB 2.0 (DC 5V) TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: - Gravação: 3 MB/s - Leitura: 10 MB/s			
09	Suporte para CPU/Nobreak/Estabilizador com rodízios	UNID	06	1 Suporte CPU com rodízio Comprimento 20cm Prof. 40 cm Suporta 30kg de carga com segurança Acabamento em MDF ou outro material na cor preta			
10	Switch Gigabit 8 Portas 10/100/1000 Mbps	UNID	02	- 8 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX - Controle de fluxo IEEE 802.3x permite transferência fiável de dados - Revestimento em ferro, para usar na secretária ou montado na parede - Suporta QoS (IEEE 802.1p) - Plug and Play, não necessita de qualquer configuração			
11	Switch Giga 16 Portas 10/100/1000 Mps	UNID	01	- Switch 16P Giga - 16 portas 10/100/1000 Mbps - Tecnologia de energia eficiente e inovadora que economiza até 40% * de energia - Suporta auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação - Design de Plug & Play Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x - Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) - Mídia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) / 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) - Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas - Fonte de Alimentação: bivol/ 100-240VAC, 50/60Hz - Consumo de Energia: Máximo: 9.95W (220V/50Hz) - Dimensões (L X C X A): 11.6*7.1*1.7Pol. (294*180*44 mm) - Dissipação de calor máxima: 33.93BTU/h			
12	SSD Externo Portátil 1TB USB 3.2	UNID	02	SSD Externo Portátil Capacidade 1Tb Interfaces USB 3.2 Gen 2 Aplicações PC, Notebook Externo Tipo de disco rígido e SSD externo: Portátil Transferência de dados: 800Mbs			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

13	Leitor de Código de Barra 1D e 2D	UNID	02	<p>Leitor de Código de Barras Especificações Com excelente desempenho e robustez, o EL250 impressiona por sua produtividade e custo acessível. Utilizando a tecnologia "Area Imager" ele é capaz de ler com alta velocidade códigos de barras 1D e 2D, e ainda pode ler na tela do computador, celular, etc. Esta tecnologia permite ainda que os códigos de barras sejam lidos em qualquer posição, melhorando a ergonomia para o operador. EAN13, Danfes, Boletos Bancários, QRCode, entre muitos outros padrões, são facilmente lidos pelo EL250. Design ergonômico, peso leve, e suporte para leitura automática são características que tornam seu uso muito confortável e eficiente.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES * Comunicação: USB * Sensor de Imagem: 1080 x 720 pixels * Contraste de código de barras: >= 20% * Ângulo de leitura: Horizontal 41°, Vertical 28° * Temperatura de Operação: -10° a 50°C * Umidade: 5 a 95%, sem condensação * Resistência a quedas: 2m * Selagem: IP42 * Modos de operação: Manual (gatilho), Automática * Suporte para leitura sem as mãos: Incluso * Padrões de Código de barras: 1D: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (Bookland EAN), ISSN, Code 39, Code 39 full ASCII, Code 32, Trioptic Code 39, Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5 (Discrete 2 of 5), Matrix 2 of 5, Codabar (NW7), Code 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, Code 93, Code 11 (USD-8), MSI/Plessey, UK/Plessey, China Post, China Finance, Telepen, GS1 DataBar (antigo RSS)</p> <p>Modelo de Referência: Elgin c/ Suporte 1D e 2D EL250 USB 46EL250US000</p>		
14	Nobreak 600VA bivolt	UNID	09	<p>NO-BREAK - 110V/220V (BIVOLT); TENSAO DE SAIDA: 110V OU 220V (OPCIONAL); POTENCIA: 600VA; TOMADAS DE SAIDA: 4 PROTECAO CONTRA SOBRECARGA; LED SINALIZADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; CHAVE LIGA/DESLIGA; SISTEMA DE PROTECAO PARA INTERRUPCOES BRUSCAS DE ENERGIA; MINI DISJUNTOR; CIRCUITO DESMAGNETIADOR; 5 TOMADA</p>		
15	Nobreak Senoidal 1,5Kva bivolt	UNID	02	<p>Nobreak Senoidal 1500VA Tensão de entrada: Bivolt automático Tensão de Saída: 120v 6 Tomadas de saída 8 níveis de proteção: contra sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento, sub/sobre tensão da rede elétrica, descarga total de baterias e sobrecarga das baterias.</p> <p>Garantia de 12 meses</p> <p>Modelo de referência: Nobreak 1.5Kva Intelbras Senoidal Bivolt ou SMS Manager III Senoidal 1500Va 975-Watt Bivolt ou outro modelo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.</p>		



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
 TEL: (066) 99216-3119

16	WebCam 2.0 MP Resolução Full HD Pro 1080P	UNID	04	WebCam 2.0 MP Resolução Full HD Pro 1080P ESPECIFICAÇÕES: Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte Gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels) Compactação de vídeo H.264 Microfones duplos estéreos incríveis com redução de ruído automática Correção automática de pouca luz Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD Resolução: 1080P a 30 qps HD 720p a 30 qps Foco: Automático Lentes: Vidro Full HD Campo de visão: 78° Microfone: Estéreo - CONTEÚDO DA EMBALAGEM Câmera Web com cabo de 1,5 metro			
Subtotal Lote 01							
LOTE 02							
I T E M	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Micro Computador Mini, Processador I5 12 Geração, 16Gb DDR5 Memória, SSD 256GB NVMe M.2 Win. 11 Pro sem monitor	UNID	06	Micro Computador Processador: I5 12th Geração (I5 12500T) Memória: 16Gb DDR5 Armazenamento: SSD 256 NVMe M.2 Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits – e Português (Brasil) Portas: 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps (parte traseira) 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte frontal) 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte traseira) 1 porta USB 2.0 (parte traseira) 1 porta USB 2.0 com Smart Power On (parte traseira) 1 tomada de áudio universal (parte frontal) 1 porta de saída (parte frontal) 1 porta DisplayPort 1.4 (parte traseira) 1 porta HDMI 1.4 (parte traseira) 1 porta VGA/porta DisplayPort 1.4/porta HDMI 2.0b (opcional) Slots: 1 slot SATA para disco rígido/SSD de 2,5 polegadas 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para SSD/Intel Optane Dimensões: Altura: 183 mm (7,2") x Largura: 36 mm (1,4") x Profundidade: 178 mm (7,0") x Peso inicial: 1,16 kg (2,56 lb) Wireless: sim Energia: 65 W, 4,5 mm Modelo de Referência: Micro Computador Dell Optiplex			
02	Monitor de Vídeo – Tela de 23,8 LED Widescreen 16:9	UNID	06	Monitor de Vídeo Tela 23,8 Led Widescreen 16:9 - CARACTERÍSTICAS Tipo de painel: LED Tamanho do painel: 23,8" Widescreen Tamanho da imagem visível (diagonal): 60,4 cm			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

				<p>Pixel pitch: 0,274 mm Contraste estático: 1.000:1 Frequência do painel: 60 Hz Tratamento da tela: Anti-reflexivo Ângulo de visão horizontal: 178° Contraste (Dinâmico): 50.000.000:1 Ângulo de visão vertical: 178° Brilho: 250 cd/m2 Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Tempo de resposta: 5 ms Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Suporte de cores: Maior que 16 Milhões - CONEXÕES VGA: 1 Display Port: 1 HDMI: 1 USB: 4</p> <p>- DIMENSÕES E FIXAÇÃO Preparado para fixação em parede/painel (padrão de furação VESA Mount): Sim (100 x 100mm) mm Peso líquido: 4,5 Kg Peso Bruto com embalagem: 6,28 Kg Dimensões c/ base (L x A x P) : 539,1 x 510,3 x 202,5 mm mm Dimensões s/ base (L x A x P) : 539,1 x 325,6 x 49,4 mm mm Embalagem (L x A x P): 752 x 408 x 159 mm mm Base ajustável: Sim - Altura: 130 ± 5 mm Giro: 175° ± 5° Ângulo: -3,5° ± 1,5°/+21,5° ± 1,5° Pivot: -2,5° ~ 0° a 90° ± 92,5° Garantia de 12 meses</p>			
03	<p>Notebook – Processador mínimo I5 12 Geração, 16Gb DDR4 e 512 GB de SSD NVMe M.2</p>	UNID	06	<p>Notebook Processador I5 12th Geração (I5 1235U) Memória: 16Gb DDR4 Armazenamento: SSD 512 GB NVMe M.2 Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits – e Português (Brasil) Tela: 15,6" (1920 x 1080), 120Hz Teclado: Teclado não retroiluminado em português (Brasil) Portas: 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K) Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Wireless: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria principal: Bateria de 3 células e 41Wh (integrada)</p> <p>Garantia de 12 meses</p> <p>Modelo de Referência: Notebook Inspiron 15 Intel I5 16Gb DDR4 SSD 512Gb Monitor 15.6</p>			
Subtotal Lote 02							
LOTE 03							
I T E M	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Servidor Torre	UNID	01	Servidor Torre			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
 TEL: (066) 99216-3119

	Processador Intel Xeon 3,4 Ghz, 8M Cache, 6 Núcleos – 16GB UDIMM – SSD 1,92TB + HD 2TB – Com sistema Operacional Windows Server 2022 ou superior, iDrac9			Processador: Intel Xeon 3,4 Ghz, Memória: 16GB UDIMM, 5600MTs ECC Placa de rede: (1) HPE 1Gb 2-port 361i network Adapter Armazenamento: SATA SSD 1,92TB + HD 2TB Porta USB: Frontais 1x USB 3.0, Traseira 4x USB 3.0 interna 1x USB 3.0 Slot PCI-E: 4 slots PCIe 3.0 Sistema Operacional: Windows Server Standard 2022ou superior Gerenciamento de sistemas integrado: iDrac9 Express 16G Garantia de 12 meses Modelo Referência: Servidor Torre PowerEdge T160 ou outro modelo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.			
Subtotal Lote 03							
LOTE 04							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fragmentadora de Papel - Funcionamento contínuo a partir de 20 minutos	UNID	03	Fragmentadora de Papel – Funcionamento Contínuo a partir de 20 minutos Especificações Técnicas: - Abertura de inserção: 220mm -Aacionamento: sensor de presença de papel; - Nível de Segurança: P4 (Norma DIN 66399); - N° máximo de folhas (75g/m²): de 17 a 30 folhas A4 ou Ofício - Fragmenta: Papel CD/Cartão/pequenos grampos: SIM Tempo de Funcionamento contínuo: acima de 20 minutos de funcionamento contínuo Com rodízios: Sim 4 -Sensor(es) de segurança: <ul style="list-style-type: none"> • Presença do cesto (sem o cesto não funciona); • Cesto Cheio; • Sobrecarga (excesso de folhas); • Superaquecimento (proteção térmica); Tensão: 127v ou Bivolt (110/220v) Garantia: 12 meses Modelos Referência: Trituradora TRX17-P, MENNO M25, ou outro modelo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.			
02	Multifuncional Colorida Tanque de Tinta	UNID	02	Impressora Multifuncional Colorida Tanque de tinta - Impressão: Resolução máxima de impressão: Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta)†† Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (Rascunho/A4/Carta)† Tempo de Processamento da Primeira Página: 10 segundos em preto e 16 segundos em cores5 - Cópia: Velocidade de cópia ISO: Em preto: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta)† Qualidade de cópia: 300 dpi x 600 dpi Tamanho máximo da cópia: Ofício (ADF)- Scanner: Tamanho Ofício Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridos			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

				<p>Resolução óptica:1200 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi x 2400 dpi</p> <p>- Conectividade: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100 , Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct@4</p> <p>- Impressão do Dispositivo Móvel: - Alimentador automático de documentos: Capacidade: 30 folhas (A4/Ofício) Gramatura do papel: 64 g/m² - 95 g/m²</p> <p>- Conteúdo da Embalagem: Multifuncional; 4 garrafas de tinta de inicialização (preta, ciano, magenta e amarela); Cabo de alimentação; Cabo USB.</p> <p>Modelo de Referência Multifuncional Epson L5590</p>		
03	Multifuncional Laser Mono USB/Rede/Wifi	UNID	01	<p>Multifuncional Laser Mono ESPECIFICAÇÕES</p> <p>- Impressão: Cópias Múltiplas Acesso Remoto Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax Cópia Duplex (Frente e Verso) Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Função de Impressão Segura Ciclo de Trabalho Mensal Máx: 50.000 páginas Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas</p> <p>Cópia Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi Copia sem uso do PC Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação: 25% ~ 400% Função de Cópias Ordenadas Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício Cópia Duplex (Frente e Verso) Cópias de ID (Documentos de Identidade) Digitalização</p> <p>- ADF: Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF</p>		



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

				<p>pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG</p> <p>Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)?, Easy Scan to Email</p> <p>Digitalização Duplex (Frente e Verso)</p> <p>- Itens Inclusos: Multifuncional; Suprimento preto; Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário; Conjunto de Cilindros</p> <p>Modelo de Referência: Multifuncional Laser Brother MFC- L5902DW Mono</p>			
04	Scanner Duplex Mesa 600 DPI	UNID	03	<p>- ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>- Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco</p> <p>Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 80 Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 80 Digitalização frente e verso: Sim Sensor de imagem: CIS duplo Software incluso: Nuance® PaperPort® SE com OCR para Windows, Brother iPrint&Scan</p> <p>Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.): Até 1200 x 1200 dpi Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 600 x 600 Sensor de atolamento de papel: Sim Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux Drivers de digitalização inclusos: TWAIN, WIA, ISIS, SANE</p> <p>- Formatos dos arquivos de digitalização: Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT) Tipo de scanner: Alimentação por folhas Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 40 Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm): 40</p> <p>- Tratamento de documentos: Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 80 Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 6000 Tipos de mídia: Comum, Recibos, Fotos (requer folha de transporte), Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo) Tamanho do papel (max.): 215,9 x 355,6 mm Tamanho do papel (mín.): 50,8 x 50,8 mm Tamanho do papel: várias folhas (máx.): 215,9 x 355,6 mm Tamanhos do cartão de plástico (mín./máx.): 85 mm X 54 mm Espessura do cartão de plástico: 1,32mm com alto relevo</p> <p>Conectividade: Ethernet, WiFi, USB,</p>			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

				Compatibilidade com dispositivos móveis Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 6000 Recursos: Display sensível ao toque, Digitalização duplex Velocidade de digitalização (máx. ppm): 40 Modelo Referência Scanner Brother ADS4700W Duplex Mesa			
Subtotal Lote 04							
LOTE 05							
I T E M	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DISTRIBUIDOR HDMI 04 PORTAS	UNID	01	Divisor HDMI 1x4 Características Técnicas: Versão HDMI 2.0 Resolução Suportada 480p 50/60hz, 56p 50/60Hz, 720p 50/60Hz, 1080p 50/60Hz, 3D (1080p 24Hz), 4Kx2K 24/25/30/60Hz Taxa de Transferência 18Gbps Cabo Hdmi entrada e saída 8m (AWG24) Protocolo Áudio PCM, Dolby Digital, DTS entradas 1 entrada HDMI Saídas 4 Saídas HDMI Bivolt Modelo de Referência: Divisor Hdmi 1x4 Intelbras Bivolt Full HD \$k 2.0 v Splitter			
02	Switcher HDMI 2.0 4k 4x1	UNID	01	Switcher HDMI 2.0 4x1 4k x 2k 60Hz Chaveador Seletor HDMI Tipo de conector: HDMI 2.0 Suporta Resolução de Alta definição 4K a 60Hz e 3d Total Identificação automática de fontes de sinal e automaticamente pulando para a próxima porta com uma fonte de sinal quando a fonte de sinal existente é desconectada			
03	Placa de Captura de vídeo USB 3.0 4k 1080p	UNID	02	Placa de Captura USB 3.0 4K 1080p HDMI 2.0 gravação/transmissão ao vivo Entrada HDMI 4K p 60 e USB 1080p 60 Interface USB 3.0 compatível USB 2.0 Ampla compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux, OS X. Detecção automática dos formatos de vídeos de entrada e ajuste ao tamanho de saída de quadros definidos			
04	Fone de Ouvido sem fio TWS bluetooth	UNID	07	Fone de Ouvido Bluetooth Duração de Bateria: 12 horas de uso contínuo Resistente à água e poeira IP54 Bluetooth 5.1			
05	Leitor de cartão SD e Micro SD com conexão USB 3.0	UNID	02	Leitor de cartão SD USB 3.0 Leitor de cartão de memória flash de slot duplo TF SD Micro SD SDXC SDHC MMC RS-MMC Micro SDXC Micro SDHC UHS-I para Mac Windows Linux Chrome			
06	Cartão de Memória Micro SD 128GB SDXC UHS-I 3 Speeds 170-90MB/s	UNID	01	ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB Micro SDXC UHS-I 3 Speeds 170-90MB/S V30 A2 ou superior Modelo referência: Sandisk Extreme Pro 128gb micro SDXC V30, 3 A2			
07	Lente EF 50mm Original Canon	UNID	01	Lente EF 50mm F/1.8 STM Sistema EF Montagem EF Compatibilidade: Esta lente é compatível com todas as câmeras do sistema DSLR cropadas (APS-C) e Full-Frame (como EOS SL3, EOS SL2, EOS SL1, EOS T8i, EOS T7+ e todos os outros modelos da Linha Rebel T, toda linha EOS D, como EOS 90D, EOS 80D, EOS 77D, EOS 6D Mark II,			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
 TEL: (066) 99216-3119

				EOS 5D Mark IV, EOS 5D Mark III, EOS 1DX e todos os demais modelos DSLR) Tipo: Lente Fixa/ Padrão/ Lente com grade abertura F 1.8/ STM Diâmetro para filtro: 49mm Design Óptico: 6 elementos em 5 grupos Dimensões (Diâmetro): 69,2mm Dimensões (Largura): 39,3mm Dimensões (Peso): 15,14cm x 24,38cm x 15,14cm Ângulo de Visão: 40° 27° 46° Distância Focal: 50mm Distância Focal (em uma Full Frame): 50mm Motor de Foco: STM Abertura Mínima: f/22 Abertura Máxima: f/1.8 Lâminas do Diafragma: 7 Para-sol Compatível: ES-68 Garantia: 12 meses Referência: Lente EF 50mm F/1.8 STM original Canon			
Subtotal Lote 05							
LOTE 06							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Suporte Fixo Parede TV 32" a 85"	UNID	02	Suporte Fixo TV 32 a 85" Cor: Preto Material: Aço Carbono Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática Compatibilidade: Polegadas compatíveis: 32" a 86" Carga máxima: até 50kg Furação Vesa (HxV): 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400x 600x200 ou 600x400mm Compatível com TVs planas e curvas Garantia 12 meses			
02	TV 43" 4K Smart	UNID	01	Smart TV 43" 4K Smart Frequência do Painel 60Hz, Resolução 3,840 x 2160 Tipo: Led, Áudio Dolby Digital Plus, Potência RMS: 20W, Bluetooth de áudio: Sim, Espelhameto do Smartphone para TV DLNA: Sim, Conectividade: HDMI: 3, USB: 2, Ethernet (LAN): Sim, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Wi-Fi 5 – Sim, Bluetooth Sim (BT 5.2), Design Espessura: Fina Tipo de Borda Infinita Garantia 12 meses Modelo de Referência: Smart TV 43" 4K Samsung 43DU8000			
Subtotal Lote 06							
TOTAL GERAL							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

- 1.2.2 Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3 Edital de Licitação;
- 1.2.4 A Proposta do contratado;
- 1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados na sede do município, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados e entregues de acordo com recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos conforme Termo de Referência, instalado quando solicitado – se for o caso, em local a ser determinado pela Secretaria responsável, previamente acordado, nos seguintes endereços e horários:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, n° 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

6.2. Prazo de entrega:

6.2.1. Os fornecedores dos produtos deverão entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/ NAD/ Empenho.

6.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

6.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços será realizado por meio de ordem bancária em favor do fornecedor, em até 05 (cinco dias) úteis após o ateste pelo fiscal de contratos, mediante apresentação de Nota Fiscal, documentação de regularidade prevista em edital e dados bancários.

7.2 Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos da legislação pertinente.

7.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

7.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Base;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 10.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade em consulta pública, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **0,5% a 10%** do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de **10% a 20%** do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6,



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

14.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.10038.44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

01.001.01.031.0200.20095.33.90.30.00.00 – Material de Consumo

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial adotado pela Câmara Municipal de Tapurah (Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT), no prazo legal, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tapurah– MT,de2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N°
CONTRATADA



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

ANEXO V

(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante Câmara Municipal de Tapurah /MT, no Pregão Eletrônico nº 000/2024.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2024.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

_____, CNPJ n° _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo).

Declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Tapurah – Estado de Mato Grosso; Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo setor administrativo nos termos do Edital;

Declara, em conformidade com o art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Tapurah;

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possui, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Localidade,.....de.....de 2024.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ___/___ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)
(papel timbrado da empresa)